

# Diário do Legislativo de 05/05/2007

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - PFL

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 35ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 31ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.3 - 32ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.4 - 33ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.5 - 34ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.6 - 35ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.7 - 36ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.8 - Reunião de Comissões

### 2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Mesa da Assembléia

### 3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MANIFESTAÇÕES

### 6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 8 - ERRATAS

## ATAS

### ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 3/5/2007

Presidência dos Deputados Doutor Viana e Wander Borges

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do Deputado João Leite; aprovação - Correspondência: Mensagens nºs 33, 34, 35 e 36/2007 (encaminham o Projeto de Lei nº 1.014/2007, o Projeto de Lei Complementar nº 20/2007 e solicitações de desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 3.798 e 3.784/2006, respectivamente), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.015 e 1.016/2007 - Requerimentos nºs 489 a 494/2007 - Requerimentos da Comissão de Cultura e dos Deputados Domingos Sávio, Neider Moreira e outros, Weliton Prado (3), Adalclever Lopes, Dalmo Ribeiro Silva (2) e Neider Moreira (11) - Proposições não Recebidas: Projeto de Lei do Deputado Eros Biondini - Comunicações: Comunicações das Comissões de Administração Pública, de Educação, de Fiscalização Financeira, de Cultura, de Segurança Pública e do Trabalho - Questão de ordem - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Neider Moreira, Dalmo Ribeiro Silva e Domingos Sávio, da Deputada Maria Lúcia Mendonça e do Deputado

Antônio Carlos Arantes - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Palavras do Sr. Presidente - Designação de Comissões: Comissões Especiais para Emitir Parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 11 e 12/2007 - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (2), Adalclever Lopes, Neider Moreira (11) e Weliton Prado (3) e requerimentos contidos nas Mensagens nºs 35 e 36/2007, do Governador do Estado; deferimento - Questão de ordem - Requerimento da Deputada Elisa Costa; deferimento; discurso do Deputado Padre João - Requerimento do Deputado Adalclever Lopes; deferimento; discurso do Deputado Getúlio Neiva - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr. - Adalclever Lopes - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Durval Ângelo - Elisa Costa - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Fábio Avelar, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente - Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o Deputado João Leite.

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, como hoje é o Dia do Taquígrafo, quero cumprimentar os taquígrafos e as taquígrafas desta Assembléia, profissionais que realizam um importante trabalho de documentação para todos nós, parlamentares. Aproveito esta manifestação para informar-lhes que está acontecendo aqui, em Belo Horizonte, o III Congresso e VIII Encontro da União Nacional dos Taquígrafos, com a presença da nossa Assembléia Legislativa.

Em nome de todos os colegas, cumprimento os taquígrafos e as taquígrafas desta Casa, a quem agradecemos o importante trabalho que realizam para o nosso Estado, especialmente para nós, parlamentares. Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

#### Correspondência

- O Deputado Paulo Cesar, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 33/2007\*

Belo Horizonte, 27 de abril de 2007.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica.

A liberação patrimonial de que trata o projeto tem em vista regularizar a situação do imóvel onde foi construída a Penitenciária Jason Soares Albergaria, no Município de São Joaquim de Bicas, à época cedido em comodato ao Estado pela FHEMIG.

O Conselho Curador daquela Fundação, tendo em vista que o terreno ocupado pela unidade prisional não é necessário às atividades assistenciais da Colônia Santa Izabel, houve por bem recomendar a sua doação ao Estado, que assim poderá incorporar ao seu patrimônio a base física daquela importante edificação.

A autorização ora solicitada faz-se necessária, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 18 da Constituição do Estado.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me conduzem a submeter ao exame de seus Nobres Pares o projeto de lei em anexo.

Atenciosamente,

Antonio Augusto Junho Anastasia, Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado.

Autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG – a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel constituído pela área de 91.012,00m<sup>2</sup>, a ser desmembrado de área maior, situado no lugar denominado "Limas" ou "Citrolândia", no Município de São Joaquim de Bicas, registrado sob a Matrícula nº 46.483, Livro nº 2 de Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" possui a seguinte descrição: tem início na Avenida C, em cuja margem direita se acha cravado um marco de concreto que dista frontalmente 30,75m da cerca de divisa com seu confrontante, a Fazenda Agrovisa, e pelo lado esquerdo, na distância de 25,50m da cerca de divisa com terrenos de terceiros; do marco de concreto denominado M1, com rumo magnético de 325º e distância de 216,08m até alcançar o marco M2, de concreto, cravado da propriedade da FHEMIG; daí, com o azimute de 60º59'10" e distância de 383,76m até o marco de concreto M3, também dentro do mesmo imóvel; daí com o rumo de 161º53'42" e na distância de 326,67m, está o marco M4, continuando em terras da FHEMIG; deste, com o rumo de 260º27'27" e na distância de 317,37m até o marco M1, fechando a presente descrição, com a área de 91.012,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei destina-se à Penitenciária Jason Soares Albergaria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 34/2007\*

Belo Horizonte, 2 de maio de 2007.

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei complementar que dispõe sobre a aposentadoria do servidor policial civil, estabelecendo que as atividades desenvolvidas por essa categoria de servidores são consideradas de risco e, portanto, passíveis de receber tratamento diferenciado.

De se ressaltar que o texto da Constituição Federal faz referência a que as aposentadorias especiais de servidores que exerçam atividades dessa natureza, dentre outras que também especifica, serão disciplinadas por lei complementar, sendo este, portanto, o propósito da presente proposição, a teor da competência legislativa do Estado de Minas Gerais para disciplinar a matéria.

Dessa forma, apresento o presente projeto para conhecimento de Vossa Excelência e de seus Nobres Pares, dada a relevância e importância da matéria.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Projeto de lei complementar nº 20/2007

Dispõe sobre a aposentadoria especial do servidor policial civil.

Art. 1º - O exercício de cargo de natureza estritamente policial é considerado atividade de risco, por sujeitar-se a condições especiais de trabalho, para os fins do disposto no inciso II do § 4º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º - O servidor policial civil será aposentado voluntariamente, na forma prevista no "caput", independentemente da idade, após trinta anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, vinte anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial.

§ 2º - Os proventos do policial civil aposentado nos termos desta lei corresponderão à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhe estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos a esses servidores, inclusive os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 35/2007\*

Belo Horizonte, 3 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, solicito-lhe o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.798/2006, de minha autoria, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica ao Município de Delta.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado."

- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.798/2006.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 36/2007\*

Belo Horizonte, 3 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, solicito-lhe o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.784/2006, de minha autoria, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.013, de 22 de junho de 1977, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de São Lourenço.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado."

- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.784/2006.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Papaléo Paes, Senador, comunicando ter sido promulgada, pelo Senado Federal, a Resolução nº 5, de 2007, que "suspende, nos termos do art. 52, da Constituição Federal, a execução do inciso II do art. 17 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na forma da Resolução nº 5.065, de 31 de maio de 1990", publicada no "Diário do Senado Federal" e no "Diário Oficial da União" de 18/4/2007.

Do Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador-Geral de Justiça do Estado, justificando, em atenção ao Ofício nº 509/2007/SGM, sua ausência, bem como a da Coordenadora do CAO-MA, na audiência pública realizada pela Comissão de Política Agropecuária, em 26/4/2007. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Dilzon Melo, Secretário de Desenvolvimento Regional, comunicando que essa Secretaria realizará, no 2º semestre de 2007, a Conferência da Região Metropolitana de Belo Horizonte, para cuja organização deseja contar com a parceria desta Assembléia.

Do Sr. Gilman Viana Rodrigues, Secretário de Agricultura, dando ciência do recebimento do Ofício nº 509/2007/SGM, contendo convite da Comissão de Política Agropecuária para a participação da Secretaria em audiência pública com a finalidade de debater o abate ilegal de bovinos no Estado, e indicando como representante o Sr. Pedro Luiz Ribeiro Hartung, Diretor Técnico do IMA. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Do Sr. Antônio Divino Moura, Diretor do Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet -, agradecendo os votos de congratulações enviados ao Inmet pelo Dia Meteorológico Mundial por meio do Requerimento nº 158/2007, do Deputado Dimas Fabiano.

Do Sr. Gilton Pacheco de Lacerda, Diretor-Presidente da Empresa Gestora de Ativos - Emgea -, agradecendo o convite para audiência pública que se realizaria em 26/4/2007 e justificando sua ausência ao evento. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Dirceu dos Santos Ribeiro, Prefeito Municipal de Ubá, solicitando a intercessão desta Casa a fim de que seja solucionada a greve dos Defensores Públicos estaduais. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. José Márcio de Araújo, Prefeito Municipal de Martinho Campos, solicitando seja estudada a possibilidade de se cancelar ou limitar o desconto no ICMS relativo ao Contrato Portaria 71. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, encaminhando informações em atenção ao Requerimento nº 224/2007, da Comissão de Transporte.

Do Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG, comunicando, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça relativo ao Projeto de Lei nº 245/2007, que não foi identificada denominação para o trecho São João do Paraíso-Ninheira. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 245/2007.)

Do Sr. Teodoro Alves Lamounier, Presidente da Cohab-MG, encaminhando informações em atenção ao Requerimento nº 201/2007, do Deputado Dimas Fabiano.

Do Sr. Sebastião de Abreu Ferreira, Superintendente Regional do DNIT (4), em atenção aos Requerimentos nºs 59/2007, do Deputado Célio Moreira, 134/2007, da Comissão de Transporte e 159/2007, do Deputado Juninho Araújo e a requerimento do Deputado Juninho Araújo, prestando informações concernentes aos referidos requerimentos.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil, encaminhando cópia de parecer elaborado pela Secretaria de Planejamento referente ao Projeto de Lei nº 524/2007. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 524/2007.)

Da Sra. Ana Cláudia Oliveira Perry, Delegada de Polícia Nível Especial, em atenção ao Requerimento nº 6.980/2006, da Comissão de Direitos Humanos, prestando informações referentes ao citado requerimento.

Do Sr. Paulo de Moura Ramos, em atenção ao Ofício nº 2.172/2006/SGM, que encaminhou requerimento da Comissão de Meio Ambiente, prestando informações concernentes ao referido requerimento.

Do Sr. Alcides Soares de Souza, Coordenador-Geral de Convênios da Fundação Nacional de Saúde (2), encaminhando cópia de documentação referente aos Convênios nºs 965/04 e 1.509/04. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Paulo de Tarso Morais Filho, Assessor Especial da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em atenção ao Requerimento nº 324/2007, da Comissão de Meio Ambiente, prestando informações concernentes ao supracitado requerimento.

Da Sra. Maria da Glória Vieira Lima e outros, solicitando à Casa providências para a melhoria da segurança no Município de Betim. (- À Comissão de Segurança Pública.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 1.015/2007

Torna obrigatória a comunicação dos repasses de recursos financeiros estaduais para os Municípios às respectivas Câmaras Municipais e a disponibilização, na internet, de informações sobre as atividades da administração pública, sob o título Minas Transparente, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista estaduais ficam obrigados a comunicar à Câmara Municipal os repasses de recursos por eles efetuados, a qualquer título, para o respectivo Município.

§ 1º - A comunicação de que trata o "caput" deste artigo conterá:

I - o valor total do repasse;

II - a destinação dos recursos;

III - o número e o prazo de vigência do convênio celebrado com o Município, quando couber;

IV - o prazo para prestação de contas, quando for o caso.

§ 2º - A comunicação a que se refere este artigo será postada até cinco dias úteis após a liberação dos recursos.

§ 3º - Os dados constantes na comunicação a que se refere este artigo serão divulgados na forma prevista no art. 2º desta lei.

Art. 2º - O Município beneficiado pelo repasse dos recursos mencionados nesta lei dará publicidade da comunicação de que trata o art. 1º no prazo de cinco dias úteis contados de seu recebimento, por meio da imprensa ou de boletim oficial.

Art. 3º - O Poder Executivo disponibilizará, na página do governo do Estado na internet, no prazo de cinco dias úteis contados da data da liberação dos recursos, os dados referentes a:

I - repasses relativos às parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência do Estado pertencentes aos Municípios, nos termos dos incisos III e IV do art. 158 da Constituição da República;

II - transferências feitas aos Municípios em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 159 da Constituição da República;

III - repasses de recursos federais cuja transferência fique a cargo do Estado.

Parágrafo único - Os dados a que se refere este artigo deverão conter:

I - valor do último repasse ou transferência ocorrida;

II - valor discriminado por mês e o acumulado até o mês anterior do exercício em curso;

III - valor discriminado por mês e total dos cinco exercícios anteriores.

Art. 4º - Fica assegurado a todo cidadão o direito à obtenção, por meio da internet, de informações sobre as atividades da administração pública, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

§ 1º - Para os fins do disposto no "caput" deste artigo, o Estado manterá endereço eletrônico para acesso direto dos cidadãos.

§ 2º - As solicitações de informação feitas por meio do endereço eletrônico serão registradas, analisadas, respondidas e arquivadas.

Art. 5º - Os atos administrativos referentes à celebração, por órgão da administração direta ou entidade da administração indireta do Estado, de convênio em que esteja prevista a liberação de recursos serão publicados no órgão oficial dos Poderes do Estado até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na data da liberação dos recursos, se esta ocorrer primeiro.

§ 1º - A publicação a que se refere o "caput" deste artigo ocorrerá em seção ou subseção específica, com título distinto constante no sumário e com diagramação que facilite sua localização e leitura.

§ 2º - A publicação a que se refere este artigo conterá:

I – o nome do órgão repassador dos recursos;

II – o nome do Município recebedor dos recursos;

III – o número do convênio;

IV – o objeto do convênio;

V – o valor total do convênio e da parcela que estiver sendo liberada, quando for o caso.

Art. 6º - Os Poderes, os órgãos e as entidades da administração pública estadual disponibilizarão e manterão atualizadas na internet as seguintes informações:

I – resumo dos contratos realizados por órgão ou entidade, com os seguintes dados:

a) objeto do contrato;

b) valor do contrato;

c) número do processo de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade;

d) valor do empenho;

e) data da publicação do contrato no órgão oficial dos Poderes do Estado;

II – valor da remuneração paga pelo órgão ou entidade aos agentes públicos ativos e inativos, discriminado por cargo, emprego ou função, especificando-se a quantidade de ocupantes de cada cargo, emprego ou função;

III – investimentos do Estado nos mais diversos setores, que incluirão os valores orçados, as atualizações monetárias porventura efetuadas, o estágio de execução de obra ou de investimento e do processo licitatório, com a identificação da empresa contratada, dos Municípios envolvidos, do valor total e do valor desembolsado;

IV – relatórios sucintos, em linguagem acessível, sobre a situação econômico-financeira do Estado;

V – informações sobre a execução orçamentária e financeira do Estado, políticas e programas setoriais e globais, com dados discriminados segundo as diversas políticas públicas.

§ 1º - Os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta do Poder Executivo devem gerar e tornar disponíveis dados relativos à execução orçamentária e ao desenvolvimento das ações de sua competência, observado o disposto nesta lei, para utilização de qualquer interessado.

§ 2º - Cada órgão e entidade exporá suas informações em sua página na internet de forma clara, padronizada, atualizada e que possibilite acesso fácil e rápido.

§ 3º - A alimentação dos dados deverá ser feita até o sétimo dia útil de cada mês.

§ 4º - Os dados disponíveis em forma técnica deverão ser acompanhados de informativos que facilitem a compreensão das pessoas leigas.

§ 5º - Os órgãos e as entidades devem tomar as medidas necessárias para garantir que as informações sejam prestadas de forma eficiente e na periodicidade adequada.

§ 6º - A consistência dos dados oferecidos via internet, nos termos desta lei, será controlada pelas chefias dos próprios órgãos e entidades que os puserem à disposição.

§ 7º - As informações serão organizadas por microrregiões e regiões, englobando dados sobre as ações do governo que afetam seus Municípios.

Art. 7º - Os serviços de atendimento ao cidadão terão, no todo ou em parte, sua versão na internet.

Art. 8º - Serão divulgadas na página da internet de cada órgão ou entidade que compõe a administração pública estadual as decisões dos recursos administrativos apresentados, no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir da decisão.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 13.367, de 30 de novembro de 1999.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2007.

Weliton Prado

Justificação: Esta proposição visa precipuamente à democratização das informações, com o objetivo de contribuir para a efetivação dos princípios da moralidade e da publicidade, que devem nortear a administração pública.

Tramitou nesta Casa Legislativa proposta com o mesmo intuito, na legislatura anterior. De autoria do Deputado Adelmo Carneiro Leão, o Projeto de Lei nº 54/2003 recebeu pareceres favoráveis de todas as comissões, mas não tinha sido votado ao final da legislatura.

Na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto recebeu substitutivo em parecer apresentado pelo competente Deputado Sebastião Helvécio. É justamente nesse texto substitutivo que nos inspiramos para redigir esta proposição.

Em suma, o projeto de lei, que esperamos seja aprovado, tem o intuito de conferir maior transparência aos atos praticados pela administração, estabelecendo para todos os órgãos e entidades a obrigação de disponibilizarem:

- a) informações às Câmaras Municipais sobre repasses de recursos do Estado aos Municípios, oriundos de transferências obrigatórias ou voluntárias, as quais serão veiculadas também na internet;
- b) informações de interesse público, tais como dados sobre licitações, contratos e convênios;
- c) a relação das obras em execução e respectivas empresas contratadas;
- d) a remuneração paga aos agentes públicos, discriminada por cargos e número de servidores neles lotados;
- e) relatórios sucintos e em linguagem acessível sobre a situação econômico-financeira do Estado;
- f) informações sobre a execução orçamentária e financeira do Estado, políticas e programas setoriais e globais, com dados discriminados segundo as diversas políticas públicas.

É certo que somente com a disponibilização de informações sobre os atos praticados será possível ampliar a participação da população, exercer o controle social e a fiscalização. Não há maneira mais eficaz de fiscalizar do que o controle, feito diretamente pelos cidadãos, dos atos praticados pela administração pública. Entretanto, esse controle somente é possível se o cidadão dispõe de instrumentos que tornem os atos praticados realmente transparentes, de conhecimento público.

Além de estar ancorada em princípios constitucionais, a proposta encontra amparo na Lei de Responsabilidade Fiscal, que, ao tratar do controle e da fiscalização da gestão dos recursos públicos, dispôs que "a transparência será assegurada mediante incentivo à participação popular e a divulgação de dados referentes à gestão fiscal em meios eletrônicos".

A redação proposta, que, como relatado, já foi objeto de discussão nas comissões da Assembléia, disciplina toda a matéria relevante para a transparência na administração pública, consolidando atos e iniciativas dispersas e incompletas em leis, decretos, resoluções e portarias de diversos órgãos que já disponibilizam dados na internet e em publicações impressas.

Por essas razões, faço um apelo aos ilustres pares pela aprovação deste projeto a bem da transparência na administração pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei nº 1.016/2007

Declara como patrimônios históricos e culturais de Minas Gerais os mercados distritais do Cruzeiro e de Santa Tereza, localizados no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam declarados patrimônios históricos e culturais de Minas Gerais os Mercados Distritais do Cruzeiro e de Santa Tereza, localizados no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro dos bens culturais de que trata esta lei, nos termos definidos no inciso IV do § 1º do art. 1º do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2007.

João Leite - Dalmo Ribeiro Silva - Durval Ângelo - Ademir Lucas - Fábio Avelar - Walter Tosta - Gustavo Valadares - Gláucia Brandão - André Quintão - Elmiro Nascimento - Doutor Rinaldo - Carlin Moura - Maria Lúcia Mendonça - Agostinho Patrús Filho - Domingos Sávio - Gustavo Corrêa - Wander Borges - Ronaldo Magalhães - Délio Malheiros.

Justificação: É indubitável a importância dos mercados e feiras existentes em Minas Gerais. Sobressaindo-se sua importância não só do ponto

de vista econômico e social, mas, principalmente, do ponto de vista histórico e cultural.

Os mercados, culturalmente, são pontos de encontro das famílias mineiras. Mais que um ponto econômico, é um espaço democrático, para onde os pais se dirigem com os filhos nos finais de semana, hábito saudável de convivência familiar.

Mercados como os Distritais de Santa Tereza e do Cruzeiro, o Municipal de Diamantina e o Central de Belo Horizonte fazem parte da história das cidades, compondo o patrimônio cultural de nosso povo.

O Mercado de Santa Tereza, por exemplo, é citado por revistas de turismo como ponto de visita obrigatória em Belo Horizonte. A revista "Viagem e Turismo", edição nº 138, de 1º/4/2007, ao citar o roteiro da boemia de Belo Horizonte traça o seguinte perfil do Bairro Santa Tereza e de seu mercado:

"Mas quando se fala em boemia belo-horizontina, logo vem à cabeça o Bairro Santa Tereza. Chegando ali, tem-se a sensação de ser transportado para uma outra cidade, para um outro tempo. Logo na entrada do bairro, a praça Duque de Caxias dá o clima: crianças brincando, senhores papeando nos banquinhos, jovens bebericando, cachorros correndo com seus donos, grupos musicais desfiando seu repertório, que geralmente gira em torno do samba, do choro e, claro, do Clube da Esquina - aliás, a famosa esquina onde se encontravam Milton Nascimento, Lô Borges e cia fica justamente em Santa Tereza.

Santê, como carinhosamente é o bairro chamado pelos belo-horizontinos, é o ponto para onde se dirigem os que querem tomar uma cerveja despojadamente, sem a sofisticação "hype" de Lourdes ou do Santo Antônio, outros dois redutos boêmios da capital. Os botecos dali são simples e aconchegantes. Mesas e cadeiras, na maioria das vezes invadem as calçadas e ninguém se preocupa em vestir a melhor roupa para participar de nenhum encontro étílico - bermuda, camiseta e chinelo está bom demais.

Como o que mais tem em Santê é boteco, vale tirar um dia para fazer uma peregrinação por eles - ou melhor, por uma parcela deles, senão não há figado que agüente. Para começar a rota, vá ao **Mercado Distrital de Santa Tereza** (Rua São Gotardo, 273). No meio de umas comprinhas (o forte são as frutas e as verduras), um "pit stop" na **Confraria do Velho Chico** (Loja 13, 4367-7747), onde há cerveja gelada, atendimento simpático e, na maioria das vezes, boa música. Os petiscos, claro, são mineiríssimos. Um prato que faz sucesso é a comida de passarinho (mini-almôndegas com jiló em conserva, ovos cozidos e pimenta biquinho)."

Um povo que não cultua seu passado, sua história não está apto a pensar em seu futuro. É imperioso que tenhamos viva em nossa memória a história de Belo Horizonte, e os mercados citados neste projeto são expressões vivas de nossa mineiridade, do ponto de encontro tão declamado por poetas e cantores mineiros.

O povo mineiro marca seus encontros nos mercados, locais em que a prosa se desenvolve, em que as estórias são contadas, as tradições revividas.

Conservar os mercados é conservar viva nossa história, pelo que contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 489/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Desembargador Gudesteu Biber Sampaio pelos relevantes serviços prestados ao Poder Judiciário Mineiro. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 490/2007, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Rádio Musirama pelas comemorações dos seus 27 anos de fundação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 491/2007, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e demais profissionais da área de saúde de Belo Horizonte e cidades-pólo de Minas Gerais - Credicom - pela passagem dos 15 anos de sua fundação.

Nº 492/2007, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Conselho Empresarial de Jovens da Associação Comercial de Minas - ACMinas - pela posse da sua nova diretoria. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 493/2007, do Deputado Gustavo Valadares, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Minas Tênis Clube - MTC - pela conquista do título da Superliga 2006-2007 de sua equipe de vôlei masculino.

Nº 494/2007, do Deputado Juninho Araújo, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Elza Maria Pereira do Nascimento por sua reeleição como Diretora da Escola Estadual Ministro Clóvis Salgado, na cidade de Seritinga. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Da Comissão de Cultura, solicitando seja realizado o II Fórum Estadual de Cultura.

Do Deputado Domingos Sávio em que solicita seja realizado fórum técnico para debater a Lei de Incentivo à Cultura e a ação e a utilização dos recursos do Fundo Estadual de Cultura.

Do Deputado Neider Moreira e outros em que solicitam seja constituída a Frente Parlamentar para Assuntos da Atividade Mineradora. (- Distribuídas à Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Weliton Prado (3), Adalclever Lopes, Dalmo Ribeiro Silva (2) e Neider Moreira (11).

#### Proposições não Recebidas

- A Mesa, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a assistência especial a ser fornecida às parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de necessidades especiais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os hospitais e maternidades públicas estaduais prestarão assistência especial às parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de necessidades especiais que impliquem tratamento continuado.

Art. 2º - A assistência especial prevista nesta lei consistirá, basicamente, na prestação de informações por escrito à parturiente, ou a quem a represente, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido em consequência de sua necessidade especial.

Parágrafo único - Será fornecida listagem das instituições, públicas e privadas, especializadas na assistência a portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - Os médicos pediatras do Estado, efetivos ou contratados, que prestarem serviços aos hospitais e maternidades públicas estaduais observarão o disposto no art. 2º desta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, adotará medidas necessárias para consecução dos objetivos desta lei, especialmente no que se refere à listagem das instituições especializadas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de maio de 2007.

Eros Biondini

Justificação: Não são raros os casos de crianças que nascem com deficiências ou patologias de natureza crônica, cujas mães, por absoluta falta de orientação, não lhes dispensam os necessários cuidados nem as levam a tratamento em instituições especializadas.

O resultado disso, quase sempre, é o agravamento das condições de saúde das crianças, com repercussões irreversíveis em suas vidas.

Nosso projeto de lei pretende evitar esse tipo de situação, antecipando aos responsáveis pela criança o tratamento da patologia notada.

Face ao exposto, e devido ao elevado cunho social deste projeto de lei, submeto-o à apreciação dos nobres pares, aos quais peço o relevante apoio.

### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Administração Pública, de Educação, de Fiscalização Financeira, de Cultura, de Segurança Pública e do Trabalho.

### Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada - A questão de ordem é para que se faça registrar, nos anais da Casa, a homenagem pelo dia das taquígrafas e dos taquígrafos, conforme já foi dito pelo eminente Deputado João Leite. Gostaria de fazer esse registro lembrando que a taquigrafia chegou ao Brasil por meio do Conselheiro José Bonifácio de Andrada e Silva, patriarca da independência, vinda da Europa na época da Independência do Brasil, ocasião em que foi instalada a Assembléia Constituinte de 1823. Esse foi o primeiro momento de instalação da taquigrafia no Brasil. É por isso que o aludido Conselheiro é reconhecido e homenageado como patrono da taquigrafia no Brasil.

O segundo registro que gostaria de fazer é que hoje também é o dia do parlamentar, figuras ilustres da República, dos Estados e dos Municípios, que têm boa parte de seus trabalhos devidamente registrados pela taquigrafia. Sr. Presidente, era esse o registro que gostaria de fazer. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao colega Deputado Lafayette de Andrada que a questão de ordem é requerida para tirar dúvidas sobre a interpretação do Regimento, e o que V. Exa. fez foram intervenções que não têm nada a ver com a questão de ordem. Fica esclarecido que a intervenção de V. Exa. atrapalhou o Grande Expediente.

### Oradores Inscritos

- Os Deputados Neider Moreira, Dalmo Ribeiro Silva e Domingos Sávio, a Deputada Maria Lúcia Mendonça e o Deputado Antônio Carlos Arantes proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

#### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Wander Borges) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

## DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173, c/c o § 4º do art. 174, do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 263/2007, do Deputado Padre João, ao Projeto de Lei nº 1.015/2007, do Deputado Weliton Prado, por guardarem semelhança.

Mesa da Assembléia, 3 de maio de 2007.

Wander Borges, no exercício da Presidência.

### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado relativa ao exercício financeiro de 2006 foi publicada em essencialidades no "Diário do Legislativo" de 28/4/2007 e distribuída em avulso aos Deputados ontem, dia 2/5/2007. A Presidência informa, ainda, que o prazo de 10 dias para requerimento de informações ao Tribunal de Contas será contado a partir de hoje, encerrando-se na segunda-feira, dia 14.

### Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 174 da Constituição do Estado. Pelo BSD: efetivos - Deputados Ademir Lucas e Domingos Sávio; suplentes - Deputados Fahim Sawan e Sebastião Costa; pelo PMDB: efetivo - Deputado Adalclever Lopes; suplente - Deputado Antônio Júlio; pelo PT: efetivo - Deputado Weliton Prado; suplente - Deputado Almir Paraca; pelo PV: efetivo - Deputado Rômulo Veneroso; suplente - Deputado Inácio Franco. Designo. Às Comissões.

A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 12/2007, do Deputado Doutor Viana e outros, que acrescenta dispositivo ao art. 157 da Constituição do Estado. Pelo BSD: efetivos - Deputados Domingos Sávio e Sebastião Costa; suplentes - Deputados Carlos Mosconi e Arlen Santiago; pelo DEM: efetivo - Deputado Elmiro Nascimento; suplente - Deputado Gustavo Corrêa; pelo PMDB: efetivo - Deputado Vanderlei Miranda; suplente - Deputado Ivair Nogueira; pelo PT: efetivo - Deputado André Quintão; suplente - Deputada Elisa Costa. Designo. Às Comissões.

### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Administração Pública - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 2/5/2007, do Requerimento nº 437/2007, do Deputado Weliton Prado; de Educação - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 2/5/2007, do Projeto de Lei nº 403/2007, do Deputado Sebastião Helvécio; de Fiscalização Financeira - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, em 2/5/2007, do Requerimento nº 418/2007, do Deputado Weliton Prado; de Cultura - aprovação, na 1ª Reunião Extraordinária, em 2/5/2007, dos Projetos de Lei nºs 258/2007, do Deputado Mauri Torres, 377/2007, do Deputado Paulo Cesar, 401/2007, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, 476/2007, do Deputado Leonardo Moreira, e dos Requerimentos nºs 438 e 439/2007, da Comissão de Direitos Humanos; de Segurança Pública - aprovação, na 2ª Reunião Extraordinária, em 2/5/2007, dos Requerimentos nºs 444/2007, do Deputado Célio Moreira, e 446/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e do Trabalho - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, em 2/5/2007, dos Projetos de Lei nºs 395/2007, do Deputado Antônio Júlio, 406 e 407/2007, do Deputado Sebastião Helvécio, 449/2007, do Deputado Antônio Genaro, 453/2007, do Deputado Roberto Carvalho, 461/2007, do Deputado André Quintão, e 559/2007, do Deputado Padre João (Ciente. Publique-se.).

### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (2), solicitando a inclusão em ordem do dia dos Projetos de Lei nºs 153 e 154/2007; e, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Adalclever Lopes, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 789/2003, Neider Moreira (11), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 706, 707 e 1.295/2003, 1.489, 1.490, 1.574, 1.638 e 1.722/2004, 3.348, 3.407 e 3.528/2006, Weliton Prado (3), solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 84/2006 e dos Projetos de Lei nºs 1.488 e 2.011/2004, e requerimentos contidos nas Mensagens nºs 35 e 36/2007, do Governador do Estado, solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 3.784 e 3.798/2006, respectivamente.

### Questão de Ordem

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, mais uma vez, ocupamos esta tribuna para relatar um fato que está ocorrendo em Belo Horizonte, referentemente aos reboques. Na última terça-feira, quando voltava do Aeroporto de Confins, presenciei esse fato. Aliás, esse aeroporto obteve sua reativação em razão do nosso projeto de transferência dos vôos. Havia, nesse dia, uma "blitz" na Avenida Cristiano Machado. Por curiosidade, parei o veículo e constatei que 18 motocicletas foram apreendidas. Por incrível que pareça, cada proprietário estava pagando R\$157,00, e as motocicletas estavam sendo conduzidas até o pátio do Detran por um único veículo. Essa viagem custou nada mais nada menos que R\$1.600,00, ou seja, o ganho foi de R\$1.600,00. Portanto, isso se tornou uma indústria.

Mais uma vez, ocupo a tribuna para pedir a esta Casa que interceda junto ao Detran no tocante ao valor das diárias cobradas nos pátios. Numa mesma cidade não pode haver um pátio com preços diferentes. A BHTRANS cobra um preço, e a Polícia Militar outro. O preço do reboque cobrado pela BHTRANS, que é administrada pela Prefeitura, é um; o preço cobrado pelo governo do Estado, pelo Detran, é muito maior.

Sr. Presidente, esta Casa deve tomar uma providência. Se o cidadão não consegue pagar seu IPVA, também não conseguirá pagar a diária de seu carro apreendido. Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembléia, criada há 10 anos e caminhando para o 11º ano, o cidadão não conseguirá pagar o valor dessas diárias. Peço que providências sejam tomadas com urgência. Tivemos oportunidade de discutir esse assunto na Comissão do Trabalho e encontramos irregularidades. O preço cobrado é um absurdo, e até hoje nada foi feito. O governo do Estado e a diretoria do Detran até hoje não fizeram nada. Esta Casa deve, portanto, tomar providências, pois é um absurdo o preço cobrado com os reboques do Estado.

A cada dia que passa, acredito mais no Brasil. É até chato falar isso, mas é verdade. Um País onde estouram problemas há um ano, e eles permanecem. Fecharam-se os bingos, o Valdomiro deu dinheiro ao Lula, caiu o Zé Dirceu, quase jogando o Presidente no chão. Dois anos depois, estoura novamente o problema do jogo. Aliás, o jogo quase jogou o Presidente Lula no chão e jogou o Zé Dirceu no chão. O Deputado Irani Barbosa sempre afirmou que há Juízes vendendo sentenças e liminares. O Deputado Irani Barbosa nunca teve bola de cristal, mas sempre afirmou que havia Juízes vendendo sentenças, e ninguém nunca disse nada. O bingo quase jogou no chão o Presidente da República e até Ministro, que foi Deputado naquela época. Nós, da CPI dos Bingos, também colocamos 12 empresários na cadeia. Assim lembrava hoje o Deputado Durval Ângelo. E, agora, isso está acontecendo com Promotor, Juiz e Desembargador. Será que não está na hora de legalizar o jogo?

O jogo legalizado é aquele que paga impostos. Estamos vendo bingos funcionando em Belo Horizonte sem pagar nenhum centavo de impostos por isso. Os bingos estão fechados, e as máquinas de caça-níquel estão por toda a cidade de Belo Horizonte, nas padarias e nos bares. Antigamente, o menino jogava o troco do pão nessas máquinas, e hoje ele está jogando o dinheiro do próprio pão. A juventude do País está ficando viciada nessas maquininhas encontradas nos bares e nas padarias. Elas estavam localizadas no Centro da cidade, mas a polícia deu uma batida, e elas foram remanejadas para os bairros. Todos os bairros estão infestados delas. Nesta semana, a Rede Globo de Televisão não falou mais nada sobre bingo ou sobre máquina, por isso vou solicitar às redes de televisão que façam um levantamento do que está acontecendo em Belo Horizonte, o que é um absurdo.

Para concluir, Sr. Presidente, ou a Polícia Militar toma providência ou, do contrário, continuam falando que a referida polícia está recebendo dinheiro de bicheiro, de "maquineiro" e de "bingueiro". Está na hora de a polícia mostrar que não tem "rabo preso" com bicheiro, "maquineiro" e "bingueiro" nenhum. Está na hora de ela começar a prender. Aliás, se a polícia quiser, ela acaba com o jogo. Se não legaliza, então tem de acabar. Se a polícia autorizar cada policial de Minas Gerais a sair com o selo lacrando as máquinas e deixando-as em poder de seus proprietários, como fiéis depositários, essa desculpa de não ter um lugar para onde levá-las acabará.

Fórmula tem, mas insistem em dizer que essa história dos bingos não tem fim porque a polícia está levando dinheiro. É muito ruim repetir isso aqui, ou seja, que a polícia está levando dinheiro para deixar que o jogo continue. Já estava esquecendo-me de dizer que o jogo, em Minas, já jogou até o Procurador Decat no chão. O Deputado dizia aqui que Juiz e Desembargador estavam levando dinheiro em troca de sentença, e é exatamente o que vemos hoje pelos órgãos de imprensa. Então, se a polícia quiser acabar com o jogo de máquina em Minas Gerais, ela acaba. E eu vou dar a solução: basta que cada policial saia com os lacres, faça a apreensão e deixe as máquinas no próprio estabelecimento, como fiel depositário. Mas, se tirarem o lacre, aí sim, os responsáveis irão direto para a cadeia. Cadeia é feita para bandido, e, se fizerem isso, automaticamente, virarão bandidos.

Sr. Presidente, ou legalizam ou resolvem o problema de forma muito simples, o que não podemos mais é conviver com o que está aí. Quantas vezes, nesta Casa, atendemos telefonemas de cidadãos denunciando que existem bingos abertos. Por que denunciar para a Assembléia, por exemplo, para o gabinete do Deputado Alencar da Silveira Jr. ou para o gabinete da Presidência legislativa? O correto seria denunciar para o Ministério Público. Onde estão os donos da verdade do Ministério Público? Onde está o crime organizado, que, aliás, está organizado aqui, em Belo Horizonte, hoje.

Segundo o jornal, o crime organizado está tendo um encontro organizado hoje, em Minas Gerais. O crime organizado, ou melhor, o Ministério Público, que combate o crime organizado e que está organizando um encontro aqui, falará o que para os Promotores do resto do País? "Olha ali a maquininha funcionando, o bingo funcionando. Muito bonito". O que dirá o Ministério Público da nossa Belo Horizonte? Com certeza, que os bingos estão funcionando da forma como vêm funcionando em todos os Estados. É isso que vai acontecer. É hipocrisia achar que o jogo não existe. Para acabar com ele, basta fiscalizá-lo. Do contrário, vamos legalizá-lo.

Segundo o jornal, um bingo está rendendo, para o seu dono, R\$50.000,00 por dia. Sabem por quê? Porque ele não paga imposto. É isso - R\$50.000,00 por dia - que ganha um proprietário de um bingo, uma pessoa que não paga um centavo de imposto.

Fiz meu Imposto de Renda e constatei que terei de pagar R\$23.000,00. Além de tudo o que me tiram, precisarei pagar mais R\$23.000,00. Quem paga está sendo penalizado por quem não paga.

Quero lembrar que o jogo ilegal atende a poucos. Se o jogo está dando R\$50.000,00, sabem o que vai para os cofres? Nenhum centavo.

Estou apresentando um projeto para estadualizar o jogo de bingo em Minas Gerais. Quero deixar bem claro que o bingo legalizado e estadualizado afastará as pessoas da marginalidade, porque, para entrar numa casa, será preciso apresentar o documento de identidade e o CPF. As cartelas terão de ser emitidas pela loteria e adquiridas nela. Se quisermos, Sr. Presidente, podemos regularizar essa atividade com seriedade. O que não pode é ficar como está.

Estão dizendo que a polícia está levando dinheiro, o que é verdade. Mas não podemos aceitar isso, porque a polícia mineira é a mais respeitada do Brasil. Quero ver se a Polícia Militar tem peito mesmo para prender essas maquininhas que estão aí ou se a Polícia Civil vai agitar. Isso vai calar a boca de quem diz que a Polícia Militar está levando dinheiro. Tenho a certeza que o seu Comando-Geral vai calar a boca de muitos. Obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento da Deputada Elisa Costa, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Padre João. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 20 minutos. Com a palavra, o Deputado Padre João.

- O Deputado Padre João profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Adalclever Lopes, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Getúlio Neiva. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 10 minutos. Com a palavra, o Deputado Getúlio Neiva.

- O Deputado Getúlio Neiva profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 28/12/2006

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Mauri Torres, Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente; Rogério Correia, 2º-Vice-Presidente; Fábio Avelar, 3º-Vice-Presidente; Antônio Andrade, 1º-Secretário; Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário e Elmiro Nascimento, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa traça diretrizes para a publicação no órgão oficial do Estado "Minas Gerais - Diário do Legislativo", dos atos de nomeação de servidores indicados para a composição de cargos dos gabinetes parlamentares, com vigência na 16ª Legislatura. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Antônio Andrade, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Linear Equipamentos Eletrônicos S.A., tendo como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção e assistência técnica para sessenta e sete retransmissores das estações repetidoras do sinal da TV Assembléia, e de manutenção preventiva - parecer favorável à prorrogação contratual, autorizando a

despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Odontomax do Brasil Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos – parecer favorável à prorrogação excepcional, por até 90 dias, ou término do procedimento licitatório em curso para a contratação do mesmo objeto, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a despesa, considerando manifestações da Coordenação de Saúde e Assistência, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de rescisão amigável ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a AlSCO Toalheiro Brasil Ltda., tendo como objeto a locação de oito toalhas steiner contínuas, bobinadas, em tecido de algodão e de três toalheiros – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Vicom Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de transmissão permanente de sinais de áudio e vídeo digital, da TV Assembléia (Up-Link) para o satélite Brasilsat B3 – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Enteltec Empresa de Telecomunicações e Eletrônica Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos de fac símile da contratante – parecer favorável à contratação, resultante da Coleta de Preços nº 183/2006, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Compex Sistemas e Consultoria Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção e de identificação de defeitos em equipamentos de informática com fornecimento e reposição de peças e de componentes defeituosos e substituição de componentes e ou equipamentos – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Sistemas de Informações, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Salém Serviços Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de transporte urbano de pequenas cargas e encomendas, por meio de três motocicletas equipadas com baú – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Centro Automotivo CIPAN Ltda., tendo como objeto os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da contratante – parecer favorável à contratação, resultante do Processo Licitatório nº 75/2006, Pregão Presencial nº 67/2006, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Reprografia e Transportes, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: dispensando, a partir de 2/1/2007, Ana Lúcia Neves Pimenta Melane da Função Gratificada de Nível Superior – FGS, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Documentação e Informação; dispensando, a partir de 2/1/2007, Rogério Gurjão Pinheiro da Função Gratificada de Nível Superior – FGS, com exercício na Gerência-Geral de Consultoria Temática; dispensando, a partir de 1º/1/2007, Valtor Morato Barcelos da Função Gratificada de Gerente-Geral – FGG, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade; designando Rinaldo de Moura Faria para a Função Gratificada de Nível Superior – FGS, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Documentação e Informação; designando Rogério Gurjão Pinheiro para a Função Gratificada de Gerente-Geral – FGG, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade; designando Salazar Rodrigues Júnior para a Função Gratificada de Nível Superior – FGS, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício na Gerência-Geral de Consultoria Temática; exonerando, a partir de 1º/1/2007, o servidor Frederico Marcelo Caldas de Oliveira do cargo em comissão de recrutamento limitado de Assessor, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; exonerando, a partir de 2/1/2007, Salazar Rodrigues Júnior do cargo em comissão de recrutamento limitado de Assessor, do Quadro de Pessoal desta Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 1º de janeiro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 1º de janeiro de 2007.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

#### ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 1º/1/2007

Às 14 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Mauri Torres, Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente; Rogério Correia, 2º-Vice-Presidente; Fábio Avelar, 3º-Vice-Presidente; Antônio Andrade, 1º-Secretário; Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário e Elmiro Nascimento, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Antônio Andrade, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Linear Equipamentos Eletrônicos S/A., tendo como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção e assistência técnica para trinta retransmissores das estações repetidoras do sinal da TV Assembléia, e manutenção corretiva nos equipamentos que menciona – parecer favorável à prorrogação, por um período de três meses ou o término do procedimento licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Linear Equipamentos Eletrônicos S/A., tendo como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção e assistência técnica para cinquenta e nove retransmissores das estações repetidoras do sinal da TV Assembléia – parecer favorável à prorrogação excepcional, por noventa dias ou até que se ultime procedimento licitatório, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 9 de janeiro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 9 de janeiro de 2007.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

#### ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 9/1/2007

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Mauri Torres, Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente; Rogério Correia, 2º-Vice-Presidente; Fábio Avelar, 3º-Vice-Presidente; Antônio Andrade, 1º-Secretário; Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário e Elmiro Nascimento, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Antônio Andrade, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa, a Ariba Táxi Aéreo Ltda. e a ABC Táxi Aéreo S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de transporte aéreo – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Barra do Córrego, no município de Rio Pardo de Minas, tendo como objeto a doação de um microcomputador Zenith, inservível para a Casa – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-

Geral de da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Gramadus Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de coleta e remoção de entulho por meio de caçambas estacionárias - parecer favorável à contratação, através da Dispensa de Licitação nº 202/2006, Coleta de Preços nº 202/2006, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Irani Barbosa - parecer favorável, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Antônio Andrade - parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Centro Comunitário Rural de Cunhas, no município de Formiga, tendo como objeto a doação de três microcomputadores Zenith e três impressoras, inservíveis para a Casa - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 16 de janeiro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 16 de janeiro de 2007.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

#### ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 16/1/2007

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Mauri Torres, Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente; Rogério Correia, 2º-Vice-Presidente; Fábio Avelar, 3º-Vice-Presidente; Antônio Andrade, 1º-Secretário; Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário e Elmiro Nascimento, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Antônio Andrade, as seguintes matérias: processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Multipães Indústria e Comércio Ltda., tendo como objeto o fornecimento de lanches aos prestantes de conservação e limpeza, trabalhadores-mirins e servidores da contratante - parecer favorável à contratação, com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Reprografia e Transportes, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, descarte e descontaminação, nas dependências da contratante, de aproximadamente 5.200 (cinco mil e duzentas) lâmpadas de descarga queimadas, por ano - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Brisa Locadora Ltda., tendo como objeto a locação de veículos a gasolina, pelo sistema de diárias, sem motorista, incluindo seguro total - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao convênio firmado entre esta Assembléia Legislativa e a Câmara Municipal de Lavras, tendo como objeto a cessão de tempo de programação da TV Assembléia à Câmara - parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 23 de janeiro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 23 de janeiro de 2007.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

#### ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 23/1/2007

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Mauri Torres, Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente; Rogério Correia, 2º-Vice-Presidente; Fábio Avelar, 3º-Vice-Presidente; Antônio Andrade, 1º-Secretário; Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário e Elmiro Nascimento, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide: 1) negar provimento ao recurso da notificada Licibraz Distribuidora & Comércio Ltda., mantendo-se a decisão que lhe aplicou a sanção de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de 6 meses, e de descredenciamento, por igual período, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais; 2) dispor sobre a nomeação de servidores da Casa em gabinetes parlamentares. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Antônio Andrade, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Superview Comunicação e Marketing Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de operação dos sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo da Diretoria de Comunicação Institucional da contratante, para a realização de reportagem, locução, produção, edição, direção e disseminação de produtos de comunicação - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa do Deputado Dinis Pinheiro - parecer favorável, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa do Deputado Irani Barbosa - parecer favorável, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa do Deputado Agostinho Patrus - parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de rerratificação ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Elevadores Atlas Schindler S.A., tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de reparos, manutenção e conservação em doze elevadores instalados no Palácio da Inconfidência e Edifício Tiradentes - parecer favorável à alteração da subcláusula 5.1 e do preço global do contrato, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o município de Resplendor, tendo como objeto a doação de um microcomputador Compacq, inservível para a Casa - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação Comunitária do Abre Campo/Bocaina, no município de Guaraciaba, tendo como objeto a doação de um microcomputador Compacq, inservível para a Casa - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao convênio celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, a fim de maximizar ações da polícia preventiva necessárias ao exercício do mandato eletivo - parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Isso posto, a Mesa opina favoravelmente no sentido de que seja prorrogada a disposição da servidora Ione da Costa Pereira Gama, em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para continuar prestando serviços no Cartório da 102ª Zona Eleitoral, de Divinópolis, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, com direito aos vencimentos e vantagens de seu cargo nesta Secretaria, nos termos da Deliberação da Mesa nº 363/1989. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de

15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 30 de janeiro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de janeiro de 2007.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

#### ATA DA 36ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 30/1/2007

Às 11 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Mauri Torres, Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Vice-Presidente; Rogério Correia, 2º-Vice-Presidente; Fábio Avelar, 3º-Vice-Presidente; Antônio Andrade, 1º-Secretário; Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário e Elmiro Nascimento, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Antônio Andrade, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Control Elevadores Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em um elevador e monta-carga, da Marca Monte, instalados no Palácio da Inconfidência - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Serviços Gerais, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Reformalar Ltda., tendo como objeto a manutenção corretiva e reforma de mobiliário da Casa - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência de Material e Controle Patrimonial, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo requerimento de natureza administrativa do Deputado Agostinho Patrus - parecer favorável, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: exonerando, a partir de 1º/2/2007, os servidores ocupantes dos cargos em comissão de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, determinando o registro nos assentamentos individuais dos correspondentes servidores; exonerando, a partir de 1º/2/2007, Eduardo Vieira Moreira do cargo em comissão de recrutamento limitado de Secretário-Geral da Mesa, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; exonerando, a partir de 1º/2/2007, Luís Antônio Prazeres Lopes do cargo em comissão de recrutamento limitado de Diretor-Geral, do Quadro de Pessoal desta Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradece a todos os presentes a convivência durante a gestão desta Mesa e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de janeiro de 2007.

Mauri Torres, Presidente - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Fábio Avelar - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Elmiro Nascimento.

#### ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 17/4/2007

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gilberto Abramo, Delvito Alves, Gil Pereira, Hely Tarquínio, Sargento Rodrigues e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Alencar da Silveira Jr. e Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 628, 634, 639, 641, 652, 677, 678, 681, 691, 700, 709 e 712/2007 (Deputado Gilberto Abramo); 630, 635, 636, 654, 662, 664, 675, 680, 684, 694, 698, 701, 702 e 708/2007 (Deputado Sebastião Costa); 623, 638, 643, 651, 658, 659, 669, 679, 683, 685, 690 e 693/2007 (Deputado Delvito Alves); 631, 637, 644, 648, 655, 668, 670, 682 e 688/2007 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 624, 642, 649, 656, 661, 665, 667, 671, 674, 686, 696, 703 e 707/2007 (Deputado Hely Tarquínio); 627, 633, 650, 657, 663, 666, 672, 673, 687, 697, 706 e 710/2007 (Deputado Sargento Rodrigues); 629, 645 a 647, 653, 695 e 699/2007 (Deputado Gil Pereira). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 149, 261 e 437/2007 na forma de substitutivos que receberam o nº 1 (relator: Deputado Delvito Alves, em virtude de redistribuição no caso do primeiro projeto); do Projeto de Lei nº 283/2007 na forma do Substitutivo nº 1 e do Projeto de Lei Complementar nº 9/2007 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); dos Projetos de Lei nºs 287 e 469/2007 na forma de substitutivos que receberam o nº 1 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 294/2007 na forma do Substitutivo nº 1 e 416/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa); 527/2007, 624/2007 na forma do Substitutivo nº 1 e 446/2007 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 590 e 254/2007 na forma de substitutivos que receberam o nº 1 e 622/2007 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 210/2007 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição) e 439/2007 (relator: Deputado Sargento Rodrigues). O Deputado Hely Tarquínio, relator do Projeto de Lei nº 458/2007, emite parecer por sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade com a Emenda nº 1. Na fase de discussão, o Presidente informa que se encontra em poder da Mesa proposta de emenda ao projeto apresentada pela Deputada Ana Maria Resende. Encerrada a discussão, o Presidente submete a votação o parecer do relator, salvo proposta de emenda, o qual é aprovado. A seguir, submete a votação a proposta de emenda, que é rejeitada. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade dos Projetos de Lei nºs 84, 510, 511, 337 e 345/2007 (relator: Deputado Delvito Alves); 165, 242 e 302/2007 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 180/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição); 197, 451 e 512/2007 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 228, 268, 292 e 298/2007 (relator: Deputado Sargento Rodrigues); 266, 440 e 365/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 9, 127 e 275/2007 deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Gilberto Abramo. Os Projetos de Lei nºs 105 e 126/2007 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, aprovado pela Comissão. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 187 e 372/2007 deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Delvito Alves. Os Projetos de Lei nºs 174 e 487/2007 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Gilberto Abramo, aprovado pela Comissão. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 295 e 409/2007 deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Dalmo Ribeiro Silva. O Projeto de Lei nº 124/2007 (relator: Deputado Sargento Rodrigues) é convertido em diligência ao Instituto Estadual de Florestas - IEF -; os Projetos de Lei nºs 198 e 371/2007 (relator: Deputado Delvito Alves), à Secretaria de Fazenda; e os Projetos de Lei nºs 546/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa) e 581/2007 (relator: Deputado Delvito Alves), à Secretaria de Planejamento e Gestão. Na fase de discussão do parecer em que o relator, Deputado Sargento Rodrigues, conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 354/2007, o Presidente defere pedido de vista do Deputado Sebastião Costa. Os Projetos de Lei nºs 443 e 481/2007 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Delvito Alves, aprovado pela Comissão. Na fase de discussão do parecer em que o Deputado Gilberto Abramo, relator em virtude de redistribuição, conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 373/2007 na forma do Substitutivo nº 1, o Presidente defere pedido de vista do Deputado Sebastião Costa. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 494 e 497/2007 deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelos respectivos relatores, Deputados Sebastião Costa e Sargento Rodrigues. Na fase de discussão do parecer em que o relator, Deputado Hely Tarquínio, conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 415/2007, o Presidente defere pedido de vista do Deputado Gilberto Abramo. Na fase de discussão do parecer em que o relator, Deputado Sebastião Costa, conclui pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade do Projeto de Lei nº 441/2007, o Presidente defere pedido de vista do Deputado Delvito Alves. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Presidente dá prosseguimento à discussão do parecer de

sua autoria em que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 417/2007. Neste momento, o Deputado Sebastião Costa apresenta requerimento solicitando o adiamento da discussão do projeto. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 158/2007 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Sebastião Costa); 559 e 605/2007 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 569 e 604/2007 (relator: Deputado Sargento Rodrigues); e 600/2007 (relator: Deputado Hely Tarquínio). Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 367/2007 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). O Projeto de Lei nº 179/2007 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Gustavo Valadares, aprovado pela Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos solicitando sejam os Projetos de Lei nºs 550, 564, 571 e 573/2007 convertidos em diligência ao autor; e os Projetos de Lei nºs 552, 606 e 607/2007, ao DER-MG. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Sebastião Costa em que pede seja solicitado à Mesa da Assembléia que promova alteração no Regimento Interno da ALMG a fim de que o parecer desta Comissão seja emitido após a análise das proposições pelas comissões de mérito. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 18/4/2007, às 16 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Gustavo Corrêa.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 19/4/2007

Às 9h15min, comparecem no Centro Pastoral São Pedro, de Buritizeiro, a Deputada Ana Maria Resende (substituindo o Deputado Ronaldo Magalhães, por indicação da Liderança do Bloco BSD) e os Deputados Weliton Prado, Paulo Guedes, Eros Biondini (substituindo este ao Deputado Neider Moreira, por indicação da Liderança do Bloco BSD) e Almir Paraca (substituindo a Deputada Cecília Ferramenta, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eros Biondini, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a interdição da Ponte Marechal Hermes, que liga os Municípios de Buritizeiro e Pirapora. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Luiz Carneiro Júnior e Vereador Valmir Rodrigues de Almeida, respectivamente Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Buritizeiro; Vereador Ildemar Antônio Alves Cordeiro, Presidente da Associação das Câmaras de Vereadores do Médio São Francisco - ACVMESF -; Carlos Eduardo Avanzi de Almeida, Promotor da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapora; Arlete de Almeida Silva, sócia do Movimento do Graal do Brasil; Major PM Renato Coelho de Oliveira, Comandante da 11ª Cia. PM Ind - Pirapora; e Padre Salvador Raimundo, Pároco de Buritizeiro, que são convidados a tomar assento à mesa. Na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, o Deputado Weliton Prado tece as considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Weliton Prado, Almir Paraca, Ana Maria Resende, Eros Biondini e Paulo Guedes (3), em que solicitam sejam enviados ofícios ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais reivindicando aumento do contingente de policiais nos Municípios de Pirapora e Buritizeiro, a fim de reforçar a segurança na Ponte Marechal Hermes, que liga os dois Municípios; ao Ministério Público Estadual, com vistas a que seja celebrado termo de ajustamento de conduta entre as partes envolvidas na ação de interdição da Ponte Marechal Hermes, para viabilizar recursos emergenciais para reforma da referida ponte; seja solicitado ao Comando do Corpo de Bombeiros a elaboração de novo laudo técnico sobre a viabilidade do trânsito de motocicletas e veículos leves na Ponte Marechal Hermes; e seja realizada visita ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - Iepha -, com o fim de liberar recursos, em caráter emergencial, para a reforma da Ponte Marechal Hermes. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2007.

Weliton Prado, Presidente - Eros Biondini - Almir Paraca - Paulo Guedes - Ana Maria Resende.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 24/4/2007

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gilberto Abramo, Delvito Alves, Gil Pereira, Hely Tarquínio e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Fábio Avelar. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Jair Rodrigues Campos Costa, solicitando a atenção desta Comissão para a lei que transfere para a guarda municipal o poder de multar os veículos. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: 716, 728, 735, 742, 753 e 761/2007 (Deputado Gilberto Abramo); 713, 720, 729, 739, 744, 750, 757 e 760/2007 (Deputado Sebastião Costa); 730, 731, 746, 752 e 762/2007 (Deputado Delvito Alves); 715, 719, 722, 723, 734, 737, 751, 754, 756, 759 e 763/2007 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 660, 717, 724, 736, 740, 747 e 749/2007 (Deputado Hely Tarquínio); 714, 725, 727, 732, 741 e 755/2007 (Deputado Sargento Rodrigues); e 718, 726, 738, 748 e 758/2007 (Deputado Gil Pereira). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. São convertidos em diligência ao autor os Projetos de Lei Complementar nºs 4, 6, 8 e 11/2007. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 15/2007 e 611 e 628/2007 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 334 e 494/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa); 192/2007 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 308, 331 e 443/2007 (relator: Deputado Delvito Alves); 487, 497 e 633/2007 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); 592/2007 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição); 627/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição). A Presidência informa que continua em discussão o parecer do relator, Deputado Gilberto Abramo, sobre o Projeto de Lei nº 89/2007, que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria com a Emenda nº 1. Encerrada a discussão, o Presidente submete a votação o referido parecer, que é rejeitado. Nos termos do art. 138 § 3º do Regimento Interno, o Presidente designa como novo relator o Deputado Sebastião Costa. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 373, 567 e 587/2007 todos na forma do Substitutivo nº 1; e 614/2007 com as Emendas nºs 1 a 7 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 597/2007 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Gil Pereira); 195/2007 com as Emendas 1, 2 e 3 (relator: Deputado Delvito Alves); 328/2007 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); 349 e 492/2007, este com as Emendas nºs 1 a 3; e 568/2007 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 612 e 684/2007 ambos na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Sebastião Costa). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 344, 347, 481/2007 no 1º turno deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelos respectivos relatores, Deputados Hely Tarquínio, Sebastião Costa e Delvito Alves. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 376 e 387/2007 no 1º turno deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Gilberto Abramo. O Projeto de Lei nº 673/2007 é retirado da pauta, a requerimento do Deputado Gilberto Abramo, aprovado pela Comissão. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 560/2007 no 1º turno deixa de ser apreciado em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Hely Tarquínio. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Delvito Alves, que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 685/2007 no 1º

turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Gilberto Abramo. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Presidente informa que continua em discussão o parecer sobre o Projeto de Lei nº 417/2007, que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria. Encerrada a discussão, o Presidente passa a Presidência ao Deputado Gilberto Abramo e apresenta requerimento solicitando o adiamento de votação, que é aprovado. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 651, 690 e 693/2007 (relator: Deputado Delvito Alves); 694 /2007 com a Emenda nº 1 e 713 (relator: Deputado Sebastião Costa); 695/2007 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição); e 868/2007 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligência aos autores os Projetos de Lei nºs 179 e 656/2007. A Presidência informa que está marcada para hoje, às 17 horas, na sala da assessoria da maioria, reunião desta Comissão com o Superintendente de Tributação da Secretaria da Fazenda, Dr. Antônio Eduardo, para tratar sobre proposições que versam sobre ICMS e IPVA. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 25/4/2007, às 16 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo - Delvito Alves.

ATA DA 3ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 24/4/2007

Às 15h50min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Antônio Carlos Arantes, Domingos Sávio e Paulo Guedes (substituindo este à Deputada Elisa Costa, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Domingos Sávio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofício do Sr. João Batista de Oliveira, Subsecretário de Direitos Humanos, publicada no "Diário do Legislativo" de 21/4/2007. A Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 287/2007 (Deputado Walter Tosta); 559/2007 (Deputada Elisa Costa); 605/2007 (Deputado Antônio Carlos Arantes), todos em turno único. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, no 1º turno, o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 134/2007 com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça e, com a Emenda nº 3, que apresenta, (relator: Deputado Antônio Carlos Arantes). Na fase de discussão do parecer da relatora, Deputada Rosângela Reis, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 29/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Paulo Guedes apresenta requerimento em que solicita seja adiada a discussão do referido projeto. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Registra-se, neste momento, a presença da Deputada Elisa Costa. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 25 e 69/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento da Deputada Elisa Costa em que solicita seja realizada audiência pública com a finalidade de se obterem esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 29/2007, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Programa Estadual de Crédito Popular - Credpop. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Rosângela Reis, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Walter Tosta - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 25/4/2007

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Lúcia Mendonça e os Deputados Deiró Marra e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Deiró Marra, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a tratar de assuntos de interesse da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: no 1º turno, Projetos de Lei nºs 210/2007 (Ana Maria Resende), 254/2007 (Carlin Moura); em turno único, Projetos de Lei nºs 283, 569 e 590/2007 (Maria Lúcia Mendonça), 294/2007 (Dimas Fabiano) e 591/2007 (Ana Maria Resende). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 219/2007 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: Deputado Deiró Marra), o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Carlin Moura. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 306/2007 (relator: Deputado Carlin Moura). Submetido a votação é aprovado o Requerimento nº 403/2007. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 31, 106 e 107/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados: Deiró Marra, Carlin Moura e da Deputada Maria Lúcia Mendonça, em que solicitam seja realizada reunião desta Comissão para, em audiência pública, discutir-se o Projeto de Lei nº 219/2007, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; Deiró Marra, em que solicita sejam agendadas audiências com os Ministros da Educação, para debater a implementação do Plano de Desenvolvimento da Educação em Minas Gerais e estabelecimento de metas da Educação Básica, e de Ciência e Tecnologia, com a finalidade de debater questões referentes às parcerias de desenvolvimento das empresas privadas de Minas Gerais; Deputada Ana Maria Resende, em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a de Saúde para, em audiência pública, debater a consequência da hiperatividade e do déficit de atenção na aprendizagem e na saúde pública. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Deiró Marra, Presidente - Maria Lúcia Mendonça - Carlin Moura.

ATA DA 8ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 25/4/2007

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Jayro Lessa, Antônio Júlio e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Daniel

Silva Balaban, Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (20/4/2007) e Max Fernandes dos Santos e Dimas Wagner Lamounier, respectivamente, Gerente Regional de Negócios e Superintendente Regional, da Caixa Econômica Federal (21/4/2007). O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 73 e 132/2007 (Deputado Antônio Júlio); 72 e 93/2007 (Deputado Lafayette de Andrada), 20/2007 (Deputado Agostinho Patrús Filho); 76/2007 (Deputada Elisa Costa); 227/2007 e Projeto de Lei Complementar nº 9 (Deputado Sebastião Helvécio), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 123/2007 (relatora: Deputada Elisa Costa) e 279/2007 (relator: Deputado Antônio Júlio) na forma do vencido no 1º turno; e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 132/2007 (relator: Deputado Antônio Júlio) e 522/2007 (relator: Deputado Sebastião Helvécio, em virtude de redistribuição) na forma dos substitutivos que receberam o nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; 305/2007 (relator: Deputado Jayro Lessa), 322/2007 (relator: Deputado Antônio Júlio, em virtude de redistribuição) e 456/2007 (relatora: Deputada Elisa Costa) com as emendas que receberam o nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; 320/2007 (relator: Deputado Sebastião Helvécio, em virtude de redistribuição); 322/2007 (relator: Deputado Antônio Júlio, em virtude de redistribuição); 329/2007 (relator: Deputado Jayro Lessa) e 380/2007 (relator: Deputado Sebastião Helvécio). Os Projetos de Lei nºs 29 e 93/2007 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Presidente recebe requerimento da Deputada Elisa Costa em que solicita seja realizada audiência pública, para obter esclarecimentos sobre os resultados obtidos com o empréstimo à Belgo-Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda, para investimentos nas suas unidades de Itaúna e Vespasiano, e informa que ele será apreciado oportunamente. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Zé Maia, Presidente - Sebastião Helvécio - Elisa Costa - Antônio Júlio - Lafayette de Andrada - Agostinho Patrús Filho.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 25/4/2007

Às 16h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gilberto Abramo, Delvito Alves, Gil Pereira, Sargento Rodrigues e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 761, 767, 768, 781, 799, 800 e 807/2007 (Deputado Gilberto Abramo); 760, 770, 773, 786, 797, 801 e 805/2007 (Deputado Sebastião Costa); 762, 764, 777, 779, 782, 790, 791 e 802/2007 (Deputado Delvito Alves); 759, 763, 778, 785, 787, 788 e 806/2007 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 769, 776, 780, 784, 794, 796 e 809/2007 (Deputado Hely Tarquínio); 765, 771, 783, 793, 798, 803 e 804/2007 (Deputado Sargento Rodrigues); 766, 772, 789, 795, 808 e 929/2007 (Deputado Gil Pereira). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 533/2007 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); 674/2007 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Delvito Alves, em virtude de redistribuição); 685/2007 (relator: Deputado Delvito Alves); 89 e 433/2007, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Sebastião Costa); 436/2007 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Gilberto Abramo). Os Projetos de Lei nºs 666 e 668/2007 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Gilberto Abramo, aprovado pela Comissão. Nos termos do art. 136, § 3º, do Regimento Interno, o Deputado Gil Pereira, relator do Projeto de Lei nº 929/2007 solicita a distribuição de avulso do seu parecer, que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade da matéria com a Emenda nº 1. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade dos Projetos de Lei nºs 344/2007 (relator: Deputado Delvito Alves, em virtude de redistribuição); 619/2007 (relator: Deputado Gil Pereira); 481/2007 (relator: Deputado Delvito Alves). São aprovados requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão os Projetos de Lei nºs 669/2007 (relator: Deputado Delvito Alves); 709/2007 (relator: Deputado Gilberto Abramo) e 722/2007 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). O Projeto de Lei nº 699/2007 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 645 e 647/2007 (relator: Deputado Gil Pereira); 737/2007 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). O Projeto de Lei nº 661/2007 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Gilberto Abramo, aprovado pela Comissão. O Projeto de Lei nº 736/2007 é retirado de pauta, por determinação do Presidente, em virtude da falta de pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 649, 657 e 658/2007 e ao DER-MG os Projetos de Lei nºs 572 e 696/2007. É aprovado requerimento do Deputado Doutor Viana em que solicita seja realizada audiência pública, para se debater o projeto de lei, de sua autoria, que estabelece aos servidores ocupantes de cargos em designação no Estado de Minas Gerais o direito de ser filiados, para fins de aposentadoria, ao Regime Geral da Previdência Social, com o objetivo de manter os referidos servidores com assistência à saúde pelo Ipsemg. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 2/5/2007, às 10h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Sebastião Costa.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 25/4/2007

Às 16h10min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Ademir Lucas, Chico Uejo, Domingos Sávio e Gustavo Corrêa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ademir Lucas, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Uejo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer sobre o Projeto de Lei nº 597/2007. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, no 1º turno, o parecer pela aprovação sobre o Projeto de Lei nº 597/2007 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Domingos Sávio). Registra-se o voto contrário da Deputada Elisa Costa. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Elmiro Nascimento, Presidente - Domingos Sávio - André Quintão - Chico Uejo - Ademir Lucas - Inácio Franco.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 26/4/2007

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Padre João, Antônio Carlos Arantes, Chico Uejo e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Weliton Prado. Havendo número regimental, o Vice-Presidente, Deputado Padre João, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Uejo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar matérias constantes na pauta, a apreciar proposições da Comissão, e a debater, em audiência pública, o abate ilegal de bovinos em Minas Gerais. Em seguida, comunica o recebimento da seguinte correspondência: Ofícios nºs 454/2007, do Sr. Gilman Viana Rodrigues, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, indicando o Sr. Pedro Luiz Ribeiro Hartung, Diretor Técnico do IMA, para representá-lo nesta reunião; e 22/2007, do Sr. Luiz Antônio Chaves, Diretor-Geral do IMA, e ofício do Sr. Octavio Mello Alvarenga, Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, publicados no "Diário do Legislativo de 20/4/2007; e ofício do Sr. Demerval Silva Neto, Chefe do Serviço Público Federal - Área de Carnes e Derivados -, em Minas Gerais, que justifica a ausência de representante do setor nesta reunião. A Presidência acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 409 e 415/2007, no 1º turno (Deputado Padre João); e Projeto de Lei nº 437/2007, no 1º turno (Deputado Chico Uejo). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Pedro Luiz Ribeiro Hartung, Diretor Técnico do IMA, e representante do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Diretor-Geral do IMA; João Batista de Lima Soares, Coordenador do Programa MinasCarne, e Renato Nunes de Faria, Gerente de Inspeção de Produtos, ambos da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Milton Cabral Vasconcelos Neto e a Sra. Cláudia Parma Machado, Diretor de Vigilância Sanitária em Alimentos e Diretora Adjunta de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, respectivamente; e Júlio Mendes, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Padre João tece considerações iniciais e registra a presença do ex-Deputado Vanderlei Jangrossi. Em seguida, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Resolução nº 361/2007 (relator: Deputado Chico Uejo); e do Projeto de Lei nº 409/2007 com as Emendas de nºs 2 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça, 4 a 7, apresentadas por esta Comissão, e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Padre João). O Projeto de Lei nº 496/2007, no 1º turno, é convertido em diligência à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a requerimento de seu relator, Deputado Antônio Carlos Arantes, aprovado nesta reunião. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 419/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Doutor Viana em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Curvelo para discutir, junto aos pequenos produtores rurais que vivem da agropecuária na região, as repercussões das prováveis construções de barragens nos Rios das Velhas e Paraúna; e Paulo Guedes com a Emenda nº 1, do Deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão na cidade de Janaúba, região Norte de Minas, para discutir o Projeto de Lei nº 8/2007. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2007.

Padre João, Presidente - Getúlio Neiva - Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Participação Popular NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 26/4/2007

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Carlin Moura e Ademir Lucas (substituindo este ao Deputado João Leite, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assunto de interesse da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, é aprovado requerimento do Deputado André Quintão em que solicita visita conjunta da Comissão com a de Segurança Pública à Divisão de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente - Dopcad - e ao Centro de Internação Provisória de Adolescentes em Belo Horizonte, para conhecer a situação de atendimento ao adolescente a quem se atribua o cometimento de ato infracional. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2007.

André Quintão, Presidente - Carlin Moura - João Leite.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 2/5/2007

Às 9h21min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Ademir Lucas, André Quintão, Chico Uejo, Domingos Sávio, Inácio Franco e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Domingos Sávio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. O Presidente acusa o recebimento da seguinte proposição, para a qual designou o relator citado a seguir: Projeto de Lei nº 433/2007, no 1º turno (Deputado Inácio Franco). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 382/2007 com a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Ademir Lucas); e os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 86 e 442/2007, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado André Quintão); e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 622/2007 (relator: Deputado Elmiro Nascimento). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 437/2007, do Deputado Weliton Prado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2007.

Elmiro Nascimento, Presidente - Ademir Lucas - Ivair Nogueira - Domingos Sávio.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 2/5/2007

Às 10h40min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elisa Costa e os Deputados Zé Maia, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 134/2007 (Deputado Antônio Júlio); 213/2007 (Deputado Lafayette de Andrada); 68 e 172/2007 (Deputado Agostinho Patrús Filho); 139 e 153/2007 (Deputada Elisa Costa); 227, 225 e 426/2007 (Deputado Jayro Lessa), no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 9/2007 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Sebastião Helvécio); e dos Projetos de Lei nºs 20/2007 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos (relator: Deputado Agostinho Patrús Filho) e 73/2007 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde (relator: Deputado Antônio Júlio). O Deputado Antônio Júlio se retira da reunião. São aprovados também, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 76/2007 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática, e 153/2007 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial (relatora: Deputada Elisa Costa); 227/2007 na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde (relator: Deputado Sebastião Helvécio); 409/2007 com as Emendas nºs 2 e 3, da Comissão de Constituição e Justiça, a Emenda nº 1 na forma da Subemenda nº 2, e com a Emenda nº 5 na forma da Subemenda nº 1, e pela rejeição das Emendas nºs 4, 6 e 7, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; e o parecer pela rejeição do Projeto de Lei nº 93/2007 (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Na fase de discussão do parecer do Projeto de Lei nº 64/2007, o relator, Deputado Agostinho Patrús Filho, retira o seu parecer lido em reunião anterior, apresenta outro parecer que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, com as Emendas nºs 1 e 2, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, que submetido a votação, é aprovado. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Lafayette de Andrada, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 72/2007 na forma do Substitutivo nº 3, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista da Deputada Elisa Costa. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação é aprovado o Requerimento nº 418/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação é aprovado requerimento dos Deputados Sebastião Helvécio, Agostinho Patrús Filho, Lafayette de Andrada, Zé Maia e da Deputada Elisa Costa em que solicitam seja realizada reunião conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para debater a questão alusiva ao ICMS incidente sobre o transporte intermunicipal de pequena distância. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária do dia 3/5/2007, às 10 horas, para apreciação do parecer sobre o Projeto de Lei nº 29/2007, no 1º turno, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2007.

Zé Maia, Presidente - Lafayette de Andrada - Délio Malheiros - Luiz Tadeu Leite.

## ORDEM DO DIA

Ordem do dia da 10ª reunião Ordinária da mesa da Assembléia, a realizar-se às 17 horas do dia 7/5/2007

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembléia.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Luiz Tadeu Leite, João Leite, Ruy Muniz e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 8/5/2007, às 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Contagem, com a finalidade de se debater, em audiência pública, a atuação da guarda municipal de Contagem e da Polícia Militar do Estado na manifestação promovida por trabalhadores da saúde desse Município, ocorrida em 26/4/2007, com a presença de convidados e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2007.

Durval Ângelo, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 316/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação de Educadores e Profissionais Especializados - Criação -, com sede no Município de Divinópolis.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a

matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 316/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Educadores e Profissionais Especializados - Criação.

A entidade em causa tem por finalidade a congregação de esforços para reunir recursos humanos para planejar e executar programas e projetos voltados para a qualificação profissional, dos seus associados e da coletividade. Beneficia a comunidade em geral, trabalhando pela criação de oportunidades de geração de renda para pequenos profissionais por meio de parcerias com órgãos que atuam na melhoria da produção e da qualidade. Promove a venda de gêneros diversos em feiras e outros eventos que são usados para a divulgação de técnicas de produção e valorização dos produtos regionais junto ao mercado consumidor. Também possui iniciativas nas áreas de infra-estrutura, saúde, saneamento, meio ambiente, habitação, alimentação, hotelaria, educação e lazer, vestuário, calçados e artesanato. Além disso, coordena esforços para combater a fome e proteger a família, a criança e o idoso.

Por sua atuação, a referida entidade merece o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 316/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Walter Tosta, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 382/2007

##### Comissão de Administração Pública

##### Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, o projeto de lei em epígrafe tem por escopo seja instituído o Dia do Defensor Público.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, oportunidade em que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Dando continuação à tramitação da matéria, vem ela agora a este órgão colegiado, a fim de receber parecer de mérito, nos termos do art. 102, I, c/c o art. 190, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 382/2007 trata de instituir o Dia do Defensor Público, a ser comemorado anualmente em 19 de maio.

Cabe esclarecer de pronto que a referida emenda, incidente sobre o art. 1º, objetiva tão-só aprimorar o seu texto, de conformidade com a boa técnica legislativa, pelo que somos favoráveis ao seu acatamento.

Quanto ao exame de mérito, cumpre-nos dizer que o serviço prestado pelo Defensor Público é de alta relevância e de caráter essencial à função jurisdicional do Estado, responsável que é pela orientação jurídica e pela defesa, em todos os graus de jurisdição, daqueles que dele necessitam.

Em nosso Estado, cerca de 440 desses servidores exercem em plenitude e com responsabilidade o papel de defender os interesses do cidadão mineiro, notadamente os mais carentes.

No que se refere à escolha do dia 19 de maio como a data da homenagem, lembramos que ela coincide com a morte de Santo Ivo, que é precisamente o patrono dos Defensores Públicos e também de todos aqueles que militam na área do Direito. Não é por outra razão que em vários Estados é essa mesma data a escolhida para se comemorar o Dia do Defensor Público.

Nada mais oportuno, portanto, que o poder público mineiro preste esta justa homenagem a tão importante classe de profissionais.

#### Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 382/2007 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Elmiro Nascimento, Presidente - Ademir Lucas, relator - André Quintão - Chico Uejo - Domingos Sávio - Inácio Franco.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 452/2007

##### Comissão de Cultura

##### Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Sociedade Musical Santa Cecília, com sede no Município de Senhora dos Remédios.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 452/2007 pretende declarar de utilidade pública a Sociedade Musical Santa Cecília, que tem como objetivo principal a manutenção de uma corporação musical, visando a recreação e a educação musical da comunidade.

Para a consecução de suas metas, promove palestras e conferências sobre a arte musical; mantém uma escola de música, proporcionando educação artística de alto nível, e apresenta-se regularmente em eventos públicos.

Isto posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 452/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Rosângela Reis, relatora.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 460/2007

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

A proposição em análise, decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.716/2006, a pedido do Deputado André Quintão, objetiva declarar de utilidade pública a Creche Jesus de Nazaré, com sede no Município de Caratinga.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 23/3/2007, vem a matéria a esta Comissão, para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 460/2007 objetiva declarar de utilidade pública a Creche Jesus de Nazaré, com sede no Município de Caratinga.

A instituição em causa, constituída e em funcionamento há mais de um ano, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício dos seus cargos. Além disso, o parágrafo único do art. 13 do seu estatuto determina que o exercício das funções de membros da assembléia geral, do conselho fiscal e da diretoria não pode ser remunerado a nenhum título, e o parágrafo único do art. 25 dispõe que, no caso de dissolução da Creche Jesus de Nazaré, seu patrimônio reverterá em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade pública. Portanto, ela atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública, alterada pela Lei nº 15.430 de 2005.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 460/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Delvito Alves.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 527/2007

##### Comissão de Direitos Humanos

##### Relatório

O projeto de lei em tela é de autoria do Deputado Fábio Avelar e tem por escopo criar a Medalha de Honra ao Mérito Bárbara Heliodora.

A proposição foi considerada jurídica, constitucional e legal pela Comissão de Constituição e Justiça. Agora, compete a este órgão colegiado apreciá-la, atendo-se ao exame de mérito, nos termos do art. 102, V, c/c o art. 190, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 527/2007 propõe a criação da Medalha de Honra ao Mérito Bárbara Heliodora, a ser concedida às mulheres que se tenham destacado em atividades de relevância para o desenvolvimento do Estado.

De acordo com o autor da proposição, Bárbara Heliodora Guilhermina da Silveira, considerada "mulher-símbolo" da mineira culta e ilustrada,

dedicada esposa e mãe de família, desempenhou o papel de heroína na Inconfidência Mineira. Com efeito, nas palavras da eminente historiadora Maria Eugênio Celso Carneiro de Mendonça, mesmo sendo "senhora de brilhante talento e rara formosura, considerada rica e feliz, Bárbara Heliodora tudo sacrificou pela causa da Pátria independente". Além disso, foi ela a musa inspiradora a quem o marido Alvarenga Peixoto, do fundo da masmorra da ilha das Cobras, dedicou numerosos versos, em que deixa transbordar a saudade e a paixão.

Os traços marcantes do caráter e da grandeza dessa eminente figura da história mineira justificam a intenção de se criar a medalha que leva seu nome, para não só lhe prestar homenagem como também às mulheres que venham a contribuir, de uma forma ou outra, para o desenvolvimento do Estado.

#### Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 527/2007, em turno único.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2007.

Durval Ângelo, Presidente - João Leite, relator - Walter Tosta.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 605/2007

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

#### Relatório

De autoria do Deputado Zé Maia, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Fundação Rotary Club Frutal, com sede no Município de Frutal.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 605/2007 pretende declarar de utilidade pública a Fundação Rotary Club Frutal, que busca motivar a sociedade local para o desenvolvimento de atividades filantrópicas, acompanhando todas as iniciativas que tenham por fim o amparo aos carentes. Patrocina a realização de conferências e reuniões de caráter cívico ou cultural, além de competições entre os estabelecimentos de ensino do Município, concedendo prêmios e honrarias. Assim, contribui para o desenvolvimento sociocultural dos estudantes.

Ajudando na construção da cidadania, a referida Fundação defende a obediência aos preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelo que merece o título de utilidade pública.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 605/2007 em turno único.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Antônio Carlos Arantes, relator.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 644/2007

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria da Deputada Elisa Costa, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública o Centro Comunitário Gangorrinha e Minas Nova, com sede no Município de Teófilo Otôni.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/4/2007, vem a matéria a esta Comissão, para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 644/2007 pretende declarar de utilidade pública o Centro Comunitário Gangorrinha e Minas Nova.

A entidade em causa, constituída e em funcionamento há mais de um ano, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

Além disso, o art. 38 do seu estatuto dispõe que, no caso de dissolução do Centro Comunitário, liquidados os seus compromissos, o patrimônio será destinado a uma entidade similar, com sede no Município de Teófilo Otôni, e o art. 41 determina que nenhum cargo de direção será remunerado. Portanto, a instituição atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública, alterada pela Lei nº 15.430, de 2005.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 644/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 646/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Elisa Costa, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Centro Comunitário Frei Dimas e Vera Cruz, com sede no Município de Teófilo Otoni.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/4/2007, vem agora a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 646/2007 pretende declarar de utilidade pública o Centro Comunitário Frei Dimas e Vera Cruz, com sede no Município de Teófilo Otoni.

A entidade em causa, constituída e em funcionamento há mais de um ano, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

Além disso, o art. 40 do seu estatuto dispõe que, dissolvida a instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública, e o art. 43 determina que as atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Portanto, o referido Centro Comunitário atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública, alterada pela Lei nº 15.430, de 2005.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 646/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 648/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista, com sede no Município de Capitólio.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/4/2007, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 648/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista, sediada no Município de Capitólio.

A entidade em causa, constituída e em funcionamento há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua Diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

Além disso, o art. 28 do seu estatuto determina que as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens e o art. 32 dispõe que, sendo dissolvida a entidade, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

Portanto, ela atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública, alterada pela Lei nº 15.430, de 2005.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 648/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Delvito Alves.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 650/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Novo Oriente, com sede no Município de Luz.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/4/2007, vem a matéria a esta Comissão, para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 650/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Novo Oriente, com sede no Município de Luz.

A instituição em causa, constituída e em funcionamento há mais de um ano, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício de seus cargos. Além disso, o art. 13 do seu estatuto determina que os membros da diretoria não serão remunerados pelo desempenho de suas funções, e o parágrafo único do art. 31 dispõe que, dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social reverterão a entidades assistenciais, de acordo com o que estabelecer a assembleia que deliberar sobre a dissolução. Portanto, ela atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública, alterada pela Lei nº 15.430, de 2005.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 650/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 655/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Creche Lar das Crianças São Vicente de Paulo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/4/2007, vem a matéria a esta Comissão, para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, à constitucionalidade e à legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 655/2007 pretende declarar de utilidade pública a Creche Lar das Crianças São Vicente de Paulo.

A instituição em causa, constituída e em funcionamento há mais de um ano, tem personalidade jurídica, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício dos seus cargos. Além disso, o art. 22 do seu estatuto determina que a instituição não remunera, por nenhuma forma, os cargos da sua diretoria, conselho fiscal, deliberativo ou consultivo, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma nem pretexto, e o art. 25 dispõe que, no caso de extinção da referida Creche, seus bens serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente integrante da Sociedade de São Vicente de Paulo. Portanto, ela atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública, alterada pela Lei nº 15.430, de 2005.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 655/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 659/2007

Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

O Projeto de Lei nº 659/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.588/2004, a pedido do Deputado Gilberto Abramo, tem por objetivo instituir o Dia do Desarmamento Infantil.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 5/4/2007, foi a matéria distribuída a esta Comissão, à qual compete, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, examiná-la preliminarmente, atendo-se aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

## Fundamentação

O Projeto de Lei nº 659/2007 tem por objetivo instituir o Dia do Desarmamento Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro

A República Federativa do Brasil caracteriza-se essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados membros, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomia política, administrativa e financeira, desfrutando de competência legislativa própria, respeitados os limites estampados no ordenamento jurídico. À União compete legislar sobre matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22 da Constituição da República; aos Estados, sobre as de predominante interesse regional; e, aos Municípios, sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o art. 30, I, da citada Carta.

A delimitação da competência do Estado membro está consagrada no § 1º do art. 25 da referida Carta Política. É a chamada competência residual, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos Estados componentes do sistema federativo.

Ademais, o art. 66 da Carta mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa da Mesa da Assembléia e dos Chefes do Executivo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção àquela ora examinada. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a iniciativa do processo legislativo.

Cabe ressaltar que a Lei nº 11.726, de 1994, nos §§ 6º, 7º e 8º do art. 66, acrescentados pela Lei nº 14.179, de 2002, trata do calendário de eventos culturais e turísticos que integra o Plano Estadual de Cultura e também diz respeito às comemorações dessa natureza realizadas nos Municípios.

Atualmente, não existe o "calendário oficial do Estado", mencionado no art. 2º do projeto. Cada Secretaria estabelece as datas relacionadas com seu campo de atuação e, se for o caso, com as atividades específicas que desenvolverá. Esse procedimento é realizado por meio de mero ato administrativo, pois nada mais faz do que implementar comando relacionado diretamente com lei que institui a data comemorativa.

Conclui-se, portanto, que a proposição em tela não deve conter comando para obrigar a inserção da Semana do Desarmamento Infantil no calendário oficial do Estado.

Em decorrência disso, cumpre apresentar o Substitutivo nº 1, apresentado no final deste parecer, que incorpora essa alteração e outras que se fazem necessárias.

## Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 659/2007, na forma do Substitutivo nº 1, nos termos que se seguem.

## SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui o Dia do Desarmamento Infantil.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Desarmamento Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Parágrafo único - Na data instituída nesta lei, o Estado promoverá palestras para conscientizar a sociedade sobre a necessidade de não permitir à criança o manuseio de brinquedo ou objeto evocativos de violência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 665/2007

Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

O Projeto de Lei nº 665/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.250/2005, a pedido do Deputado Gilberto Abramo, tem por escopo seja instituída a Semana de Conscientização ao Tratamento da Fibrose Cística ou Mucoviscidose.

Em cumprimento ao disposto nos arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno, a proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em

5/4/2007, e, em seguida, distribuída a este órgão colegiado, a fim de ser apreciada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 665/2007 tem por escopo seja instituída a Semana de Conscientização ao Tratamento da Fibrose Cística ou Mucoviscidose, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de setembro.

A República Federativa do Brasil caracteriza-se essencialmente pela repartição de competências entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos dotados de autonomias política, administrativa e financeira, desfrutando competência legislativa própria. À União compete legislar privativamente sobre as matérias em que predomina o interesse nacional, relacionadas no art. 22 da Constituição da República; e aos Municípios, sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o seu art. 30, I.

A delimitação da competência do Estado federado está consagrada no § 1º do art. 25 da referida Constituição. É a chamada competência residual, que lhe reserva as matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

Tendo em vista os dispositivos mencionados, a instituição de data comemorativa pode ser objeto de disciplina jurídica por parte de quaisquer dos Estados componentes do sistema federativo. Ademais, o art. 66 da Carta mineira, ao enumerar as matérias de iniciativa privativa dos titulares do Executivo, do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, não faz menção àquela ora examinada. Infere-se, portanto, que a qualquer membro deste Parlamento é facultada a iniciativa do processo legislativo.

#### Conclusão

Em face do aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 665/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Resolução Nº 686/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o Projeto de Resolução nº 686/2007 institui a Medalha Terceira Idade em Ação e dá outras providências.

Em cumprimento ao disposto no art. 190, a proposição foi publicada no "Diário do Legislativo", em 5/4/2007, e distribuída a esta Comissão e à Mesa da Assembléia.

Cumpre-nos, preliminarmente, examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O prêmio instituído pelo Projeto de Resolução nº 686/2007 será conferido pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, anualmente, a 10 pessoas, com idade igual ou superior a 65 anos, que se destacarem pela permanência plena no exercício de suas atividades.

O art. 25 da Constituição da República estabelece que, observados os seus princípios, os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem e, em seu § 1º, declara que "são reservadas ao Estado as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição". Após análise da distribuição da competência legislativa fixada pela Carta Magna, entendemos que a instituição de homenagem cívica faz parte da competência remanescente do Estado.

Por se tratar de matéria relacionada com as atividades da Assembléia Legislativa, o projeto de resolução é a espécie normativa adequada, pois resultará de decisão colegiada dos agentes políticos que compõem o Poder Legislativo, mas não estará sujeito à apreciação do Chefe do Executivo, como as leis. Ressalte-se, ainda, que não há óbice à iniciativa de parlamentar para deflagrar o processo legislativo, pois a matéria não está relacionada no art. 66, I, como de iniciativa privativa da Mesa da Assembléia.

Tendo em vista que o prêmio proposto se constitui de medalha e diploma especialmente criados para a ocasião e que é necessário adequar a proposição à técnica legislativa, apresentamos, ao final, o Substitutivo nº 1, que institui a Medalha Terceira Idade em Ação.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 686/2007 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a Medalha Terceira Idade em Ação e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha Terceira Idade em Ação, a ser concedida, anualmente, pela Assembléia Legislativa a dez pessoas, com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, que se destaquem pelo pleno exercício de suas atividades.

Art. 2º - Os agraciados serão escolhidos por comissão formada pelos membros da Mesa e da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - A entrega da Medalha, acompanhada de diploma, será feita pelo Presidente da Assembléia Legislativa em reunião especial, após registro em livro próprio, em que constarão os dados do agraciado e o motivo da outorga.

Art. 4º - Compete à Mesa da Assembléia, por meio de deliberação, regulamentar esta resolução.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Antônio Júlio - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 688/2007

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria da Deputada Cecília Ferramenta, o projeto em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Vale do Aço - Amavale -, com sede no Município de Ipatinga.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 10/4/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 688/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Vale do Aço - Amavale -, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, alterada pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instruiu o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da Associação determina, pelo art. 30, que, no caso de sua dissolução, pagos todos os compromissos, os bens remanescentes serão revertidos em benefício de outra entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica; e, pelo art. 38, que não percebem seus Diretores, Conselheiros, sócios, instituidores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por nenhuma forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

##### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 688/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 691/2007

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Várzea de Cima, com sede no Município de Curvelo.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 10/4/2007, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 691/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Várzea de Cima, sediada no Município de Curvelo.

A instituição em causa, constituída e em funcionamento há mais de um ano, tem personalidade jurídica, e sua Diretoria é composta por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

Além disso, o § 1º do art. 23 do seu estatuto determina que todos os cargos diretivos da Associação serão exercidos em caráter voluntário, sem nenhum tipo de remuneração ou bonificação, e o § 2º do art. 46 dispõe que, sendo ela dissolvida, seu patrimônio remanescente será

destinado a uma entidade do Município de Curvelo, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Portanto, ela atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública, alterada pela Lei nº 15.430, de 2005.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 691/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 736/2007

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em análise visa a declarar de utilidade pública o Hospital Dr. Pacífico Mascarenhas, localizado no Município de Caetanópolis.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 12/4/2007 e distribuído a esta Comissão, a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 102, III, "a" e 188, do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 736/2007 pretende declarar de utilidade pública o Hospital Dr. Pacífico Mascarenhas, localizado no Município de Caetanópolis.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, alterada pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instruiu o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, pelo parágrafo único do art. 14, que as atividades dos Diretores e dos Conselheiros serão inteiramente gratuitas e, pelo art. 38, que, em caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 736/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 738/2007

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade denominada Comunidade Mater Crucis, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 12/4/2007, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 738/2007 tem por escopo declarar de utilidade pública a entidade denominada Comunidade Mater Crucis, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações em funcionamento no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, modificado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, quais sejam a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria, e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 9º do seu estatuto prevê a não-remuneração das atividades dos dirigentes e associados, e o art. 23 determina que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere e beneficente.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 738/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 754/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em análise, decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.685/2006, a pedido do Deputado Elmiro Nascimento, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Criadores Amadores de Pássaros do Alto Paranaíba - Acapap -, com sede no Município de Patos de Minas.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 12/4/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 754/2007 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Criadores Amadores de Pássaros do Alto Paranaíba.

Os requisitos pelos quais as associações e fundações constituídas no Estado podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, alterado pela Lei nº 15.430, de 2005.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano, e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 1º, § 2º, que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente reverterá em benefício das casas de caridade estabelecidas em Patos de Minas; e, nos arts. 13 e 26, que os membros da Diretoria e da comissão fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 754/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 219/2007

#### Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

#### Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o Projeto de Lei nº 219/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.588/2005, dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do acesso à internet para os alunos das escolas da rede estadual.

A proposição foi encaminhada preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº1, por ela apresentado.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto em exame torna obrigatória a implantação do acesso à internet nas escolas da rede pública estadual, para utilização por alunos e professores, com o objetivo de oferecer alternativas de pesquisa e de comunicação durante o processo de aprendizagem escolar.

A informatização das escolas e a capacitação de alunos e professores para a utilização dos recursos da informática, entre eles, o mais significativo, a rede mundial de comunicação, denominada internet, é uma das prioridades da atual administração estadual. Tanto é assim que integram o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2004/2007 programas de melhoria do ensino fundamental e médio que prevêem a conexão de escolas à internet, a criação de laboratórios de informática e de centros de referência virtual do professor, com alocação de recursos financeiros para esses fins. Algumas dessas ações integram o Projeto Escolas em Rede, cuja finalidade é dar condições às escolas estaduais de utilização de novas tecnologias e trabalho em rede.

Conforme dados do Sistema de Planejamento e Orçamento - Sigplan -, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, o Projeto Escolas em Rede prevê o atendimento a 1.720 escolas da rede estadual e o investimento de mais de R\$22.000.000,00 nessa ação em 2007, o que demonstra o engajamento do Governo do Estado em proporcionar o acesso de alunos e professores às novas tecnologias de informática, incluindo o acesso à internet.

Embora reconheçamos a pertinência das referidas políticas educacionais, julgamos necessária a edição de norma legal que garanta a permanência e a universalização do acesso de alunos e professores dos ensinos fundamental e médio aos recursos da informática, razão pela qual esta Comissão considera conveniente e oportuna a proposição em estudo epígrafe.

Com relação ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, entendemos que a lei objeto da alteração sugerida pela citada comissão deve ser revogada, por não estar em consonância com a concepção atual de utilização dos recursos de informática como instrumental para a aprendizagem escolar em toda sua extensão. A desatualização da Lei nº 13.082 pode ser verificada quando confere a esses recursos o "status" de atividade extra-curricular e restringe sua implementação a centros de informática a serem criados nas escolas. Ademais, a referida lei aplica-se apenas ao ensino médio, ao passo que a informatização nas escolas se mostra hoje imprescindível a partir do ensino fundamental.

Sugerimos, dessa forma, a aprovação do projeto em análise na forma do Substitutivo nº 2, ante a exigência de alteração de todo o seu texto, tendo em vista a adequação à técnica legislativa e a inclusão de novos preceitos, como é o caso da garantia de manutenção dos equipamentos de informática e de orientação a seus usuários.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 219/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos.

#### SUBSTITUTIVO Nº 2

Torna obrigatória a oferta de equipamentos e de programas de informática nas escolas da rede estadual, nos termos que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As escolas da rede estadual disporão de equipamentos e programas de informática, para utilização de professores e alunos dos ensinos fundamental e médio, como recurso auxiliar de promoção da aprendizagem na execução de seu projeto pedagógico.

Parágrafo único - O acesso à internet, de forma a possibilitar a comunicação e a pesquisa na rede mundial de computadores, inclui-se entre os recursos a serem oferecidos nas escolas nos termos do "caput" deste artigo.

Art. 2º - O Estado garantirá os recursos materiais e humanos necessários à manutenção dos equipamentos e dos programas de que trata esta lei e à orientação técnica de seus usuários.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº13.082, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Deiró Marra, Presidente e relator - Carlin Moura - Maria Lúcia Mendonça.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 347/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Doutor Viana, o Projeto de Lei nº 347/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.016/2004, altera o art. 4º da Lei nº 10.627, de 16/1/92, que dispõe sobre a realização de auditorias ambientais e dá outras providências.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 15/3/2007 e distribuída a esta Comissão e à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno. Cabe-nos examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

Na legislatura passada, o Projeto de Lei nº 2.016/2004, atual projeto em epígrafe, recebeu desta Comissão parecer por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Como a ordem constitucional não sofreu alteração que determine novo enfoque sobre a matéria, reproduzimos, a seguir, os argumentos apresentados na fundamentação do parecer desta Comissão naquela oportunidade.

A Lei nº 10.627, de 1992, estabelece, no art. 4º, "caput", a obrigatoriedade da realização de auditorias ambientais periódicas, com intervalo máximo de três anos, para as empresas ou atividades de elevado potencial poluidor, e, no parágrafo único, autoriza o órgão de meio ambiente competente a reduzir ou a ampliar tal prazo. O projeto em estudo pretende fixar o período de um ano para a realização de auditoria ambiental, sem prejuízo da regra estabelecida no parágrafo único da citada lei.

Anteriormente, esta Comissão examinou o Projeto de Lei nº 1.134/2003, que acrescentou ao citado art. 4º da Lei nº 10.627 os incisos VIII e IX e o parágrafo único. A Comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, com base nos mesmos argumentos que utilizaremos para a proposição em exame.

Primeiramente, a Constituição Federal prevê, no art. 24, VI, a competência do Estado para legislar concorrentemente com a União sobre proteção do meio ambiente.

Ademais, o art. 10 da Lei Federal nº 6.938, de 1981, submete a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimento e atividade utilizadora de recurso ambiental considerado efetiva ou potencialmente poluidor ou degradador do meio ambiente a processo de licenciamento na esfera dos Estados membros, competindo ao Ibama apenas a atuação suplementar. Ressalte-se, também, que o exercício do poder de polícia ambiental incumbe fundamentalmente ao Estado.

Finalmente, assinala-se que o controle de empreendimento potencialmente poluidor ou degradador do meio ambiente deve ser exercido de forma preventiva, segundo os princípios que informam o Direito Ambiental.

Além desses argumentos, saliente-se que é preciso promover pequeno ajuste no parágrafo único do art. 4º, tendo em vista que não é razoável a exigência de auditoria em prazo inferior a um ano. Por fim, reparamos a desnecessidade da mera reprodução dos incisos I a IX do art. 4º da mencionada lei.

Para aprimorar o projeto, apresentamos a Emenda nº 1 na conclusão deste parecer.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 347/2007 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 10.627, de 16 de janeiro de 1992, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 4º - Deverão realizar auditorias ambientais periódicas, com intervalo máximo de um ano, as empresas ou atividades de elevado potencial poluidor, entre as quais:

(...)

Parágrafo único - (...)

II - deliberar sobre a ampliação da periodicidade prevista no "caput" deste artigo, conforme o caso'."

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Antônio Júlio.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de RESOLUÇÃO Nº 361/2007

#### Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

#### Relatório

De autoria desta Comissão, o projeto de resolução em tela tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a saber, aprovar previamente a alienação da terra devoluta que especifica, cujo processo foi instruído pelo Instituto de Terras do Estado - Iter-MG -, órgão vinculado à Secretaria Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária.

Nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, de 1993, que disciplina a tramitação da matéria, coube à Comissão de Constituição e Justiça apreciar preliminarmente o projeto, oportunidade em que se manifestou concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Dando prosseguimento à tramitação, cumpre agora a este órgão colegiado emitir parecer sobre o assunto, atendo-se aos lindes estabelecidos no art. 188, c/c o art. 102, IX, "e", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Resolução nº 361/2007 trata de conceder aprovação prévia de legitimação de gleba situada no lugar denominado Fazenda Teú, Município de Rio Pardo de Minas, com área de 199,0365 hectares, em favor de Joaquim Celestino da Silva.

Em atendimento ao que dispõe a legislação regente da matéria, a alienação de tal imóvel dar-se-á mediante compra preferencial, ou seja, o legítimo posseiro terá prioridade para adquirir o bem, de acordo com o preço de mercado.

Tal medida reflete a política rural adotada pelo constituinte mineiro em consonância com a competência atribuída ao Estado de promover o bem-estar do homem que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo, conforme dispõe o art. 247 da Constituição Estadual.

Diante desses esclarecimentos, constitui justa medida a concessão de domínio em tela a quem de fato participou ativamente e de forma produtiva na ocupação do território mineiro.

#### Conclusão

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 361/2007, no 1º turno.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2007.

Padre João, Presidente - Chico Uejo, relator - Antônio Carlos Arantes - Getúlio Neiva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 437/2007

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 437/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 767/2003, que dispõe sobre a criação do Programa 1º Crédito para a Juventude Rural do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A proposição vem, agora, a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art.102,VIII, c/c o art. 188 do Regimento Interno.

Fundamentação

Durante a tramitação na legislatura anterior, o projeto que originou a proposição em epígrafe recebeu parecer desta Comissão, que recomendou sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela CCJ. A Comissão de Constituição e Justiça apresentou, ao projeto em análise, substitutivo com o mesmo texto daquele já mencionado. Por se manter válida a fundamentação apresentada na legislatura anterior, e por ter se mantido estável o contexto socioeconômico do Estado desde então, passamos a reproduzir o texto da fundamentação do parecer apresentado ao Projeto de Lei nº 767/2003:

"O projeto em tela propõe uma ação de governo no sentido de criar oportunidades de ocupação para os jovens da área rural. Por meio do Programa 1º Crédito para a Juventude Rural do Estado de Minas Gerais, prevê a disponibilização de financiamentos a esse público nas modalidades de Custeio, Investimento e Aquisição de Terra. Define órgãos gestores, limites e prazos para os empréstimos.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – apresentou o Substitutivo nº 1, em que ajusta a idéia central do projeto para a forma de uma Política de Incentivo à Juventude Rural, corrigindo os vícios de iniciativa legislativa contidos no texto original. Com foco nesse substitutivo passamos a discutir a questão de mérito.

A questão fundiária e a falta de oportunidades de ocupação da população rural, aliadas a todo o cenário sócioeconômico do País, têm estimulado ao longo das últimas décadas o êxodo da juventude do campo para as aglomerações urbanas em busca de oportunidades de estudo e trabalho. Por exigir um reaprendizado profundo do modo de vida e adaptação às novas situações de convivência urbana, esse movimento demográfico é caro e difícil para quem o adota. Além dos prejuízos pessoais, essa tendência vem alterando profundamente as feições do meio rural mineiro, além de impor perdas de conhecimento tradicional e esvaziamento do campo.

A preocupação com o primeiro emprego é generalizada em todo o País e tem sido motivo de variados programas de governo nas esferas estadual e federal. No campo, o estímulo à ocupação deve estar sintonizado com o ambiente rural. Lá, o empreendedorismo é fundamental, pois as oportunidades de emprego são escassas e a geração de riquezas se faz pela iniciativa de produção agrícola ou de agregação de valor aos produtos regionais.

O substitutivo da CCJ propõe, nesse sentido, uma série de diretrizes para programas de governo coerentes com as necessidades do jovem rural. Abre caminho para o estímulo à capacidade empreendedora e associativa do jovem ruralista e para a permanência no seu local de origem. Valoriza, ainda, as atividades que esse jovem conhece e para as quais está adaptado, o que, com certeza, aumenta suas chances de sucesso."

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 437/2007 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2007.

Padre João, Presidente - Chico Uejo, relator - Antônio Carlos Arantes - Getúlio Neiva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 635/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria dos Deputados Weliton Prado e Vanderlei Jangrossi, o Projeto de Lei nº 635/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.746/2005, institui a obrigatoriedade da afixação de cartazes nas boates e casas noturnas alertando sobre os riscos do uso de drogas.

Publicada no "Diário do Legislativo" no dia 31/3/2007, a matéria foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade, e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame determina que as boates e casas noturnas passem a afixar, em locais visíveis, cartazes alertando para os riscos do uso de

drogas.

O descumprimento da norma sujeitaria o infrator a multa cominatória de 100 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs.

A proposição prevê, ainda, o prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação, para a entrada em vigor da nova lei.

Conforme foi dito, trata-se de proposição oriunda do Projeto de Lei nº 2.746/2005, o qual, por ocasião de sua tramitação, na legislatura passada, recebeu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma de substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Nessa oportunidade, manifestamos nossa adesão integral ao mencionado parecer, cujos fundamentos passamos a expor.

Sob o ponto de vista jurídico-constitucional, impõe-se dizer que o Estado estaria habilitado a legislar sobre a matéria na via da legislação concorrente, conforme preceitua o art. 24, inciso XII, a seguir transcrito:

"Art. 24 – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde".

De fato, a medida legislativa que se pretende instituir – a veiculação de mensagens contrárias ao uso de drogas – configura uma iniciativa voltada para a defesa da saúde, tendo em vista os inegáveis efeitos nocivos produzidos pelas substâncias entorpecentes.

De outra parte, é importante dizer que não há, no caso em exame, regra instituidora de reserva de iniciativa que viesse a impedir que esta Assembléia deflagrasse o devido processo legislativo sobre a matéria.

Assim, no que tange à idéia principal do projeto, qual seja a afixação de cartazes alertando para os riscos do uso de drogas, entendemos não haver óbice de ordem jurídico-constitucional a embargá-lo.

Contudo, isso não se pode dizer quanto à forma preconizada na proposição para veicular tal idéia, ao preestabelecer não só o tamanho dos cartazes, como também os dizeres que nele deverão constar.

Entendemos que o conteúdo da mensagem a ser veiculada nos cartazes, naturalmente de teor contrário ao uso de drogas, deve ser determinado pelo órgão competente do Poder Executivo, de modo que a escolha de tais dizeres seja efetuada por especialistas que possam avaliar de modo correto e ponderado uma mensagem com o devido apelo emocional e eficácia prática, até mesmo para que remanesça para o Poder Executivo a margem de discricionariedade necessária para a boa execução das leis.

Em razão disso, apresentamos um substitutivo que preserva a idéia central da proposição e afasta tais impropriedades.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 635/2007 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a obrigatoriedade da afixação de cartazes nas boates e casas noturnas alertando sobre os riscos do uso de drogas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatória a afixação de cartazes, nas boates e casas noturnas, em locais visíveis, alertando para os riscos decorrentes do uso de drogas.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Delvito Alves.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 670/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O Projeto de Lei nº 670/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.822/2005, a pedido do Deputado Gilberto Abramo, pretende seja alterada a Lei nº 13.408, de 21/12/99, que dispõe sobre a denominação de próprio público do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" no dia 5/4/2007, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto aos aspectos de

juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 670/2007 objetiva alterar a Lei nº 13.408, de modo a incluir no referido diploma legal dispositivo prevendo a possibilidade de que a escolha de denominação de próprio público recaia em nome de pessoa estrangeira, desde que esta tenha tido vínculo ou identidade funcional ou ideológica com o bem público estadual a ser nomeado.

Na verdade, o texto do projeto utiliza impropriamente a expressão "pessoas estrangeiras, com naturalidade brasileira", o que encerra uma grave incorreção, pois o estrangeiro que se naturaliza perde a condição de estrangeiro e passa à condição de brasileiro naturalizado. Com efeito, o Capítulo III da Constituição Federal, em seu art. 12, estabelece o seguinte:

"Art. 12 - São brasileiros:

I - natos:

- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
- b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;
- c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;

II - naturalizados:

- a) os que, na forma da lei, adquiram nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;
- b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira".

Na justificação do projeto em análise, é dito que a lei que se pretende alterar é omissa quanto à possibilidade de a denominação de próprio público recair em nome de pessoa estrangeira. Desse modo, objetiva-se suprir essa lacuna, explicitando na lei tal possibilidade.

Cumprido dizer, porém, que a Constituição da República, no § 2º do referido art. 12, anteriormente transcrito, estabelece que a lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos pela própria Constituição Federal. Assim, não há que falar de lacuna na Lei nº 13.408 referente a brasileiros naturalizados, impropriamente designados, no projeto, "pessoas estrangeiras, com naturalização brasileira".

Assim, apresentamos, ao final do parecer, emenda afastando tal impropriedade e aproveitamos o ensejo para aprimorar a redação do dispositivo, de modo que o projeto passe a prever a possibilidade de uma pessoa estrangeira vir a ser homenageada com a indicação de seu nome para a denominação de próprio público estadual, desde que tenha tido vínculo ou identidade funcional ou ideológica com tal bem.

Dito isso, cumpre ressaltar que o Estado tem competência para legislar sobre a matéria, tendo em vista o princípio da autonomia dos entes políticos para disciplinar juridicamente seus próprios públicos.

De outra parte, não há norma instituidora de reserva de iniciativa a operar como óbice a que este Parlamento dê o impulso inicial para a deflagração do processo legislativo sobre a matéria.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 670/2007 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, o seguinte § 2º :

Art. 2º - (...)

§ 2º - A escolha da denominação de que trata o "caput" deste artigo poderá recair sobre o nome de pessoa estrangeira, desde que tenha tido vínculo ou identidade funcional ou ideológica com o bem público estadual a nomear."

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Delvito Alves - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 677/2007

Comissão de Constituição e Justiça

## Relatório

De autoria do Deputado Weliton Prado, o projeto em epígrafe, derivado do desarquivamento do Projeto de Lei nº 2.344/2005, "dispõe sobre a criação do Serviço Voluntário Ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 5/4/2007 e distribuída a esta Comissão e à Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cumpra-se examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

### Fundamentação

O projeto pretende instituir o serviço voluntário ambiental nos espaços territoriais especialmente protegidos, públicos ou privados, exercido por pessoa física, mediante a celebração de termo de adesão com a instituição responsável pela unidade de conservação.

De acordo com o projeto, no exercício da atividade, não remunerada, o voluntário poderá atuar nas áreas de educação ambiental, monitoramento e gestão, manutenção de trilhas, serviços administrativos, identificação de focos de incêndio, prestação de informações a visitantes, fiscalização, bem como participar de grupos de resgate e de combate a incêndio.

Sobre essa medida, fazemos as considerações a seguir, para demonstrar a sua incompatibilidade com o ordenamento jurídico.

A Lei Federal nº 9.608, de 1988, conceitua serviço voluntário como a "atividade não remunerada, prestada por pessoa física a instituição pública de qualquer natureza, ou a entidade privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade".

Trata-se, portanto, de serviço que não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, como expressamente determina o parágrafo único do art. 1º da mencionada lei.

Ora, como cabe à União legislar privativamente sobre matéria trabalhista e estabelecer normas gerais em matéria de natureza previdenciária, é forçoso concluir que o espaço de atuação dos Estados membros nesse tema é bastante reduzido.

Tanto é assim que na Lei nº 14.082, de 2001, que dispõe sobre o serviço voluntário nos órgãos e entidades da administração pública, esse tipo de serviço no Estado segue as mesmas premissas da legislação federal.

Quando esta Comissão examinou o Projeto de Lei nº 1.219, de 2000, ela reconheceu implicitamente a limitação do Estado para regulamentar a matéria, conforme se depreende do seguinte trecho do parecer emitido naquela oportunidade: "É importante salientar que, antes da lei federal mencionada, a prestação de serviço voluntário ensejou a postulação em juízo de várias ações reivindicando a existência de vínculo e, por conseguinte, indenizações trabalhistas. Tal fato, naturalmente, contribuiu para que a administração pública ficasse temerosa e restringisse a admissão de prestadores de serviços voluntários.

No entanto, o poder público, reconhecendo a importância dessa modalidade de prestação de serviço, editou a lei federal em questão, que estabeleceu a gratuidade e a desvinculação empregatícia, para que, assim, fosse possível resgatar o serviço voluntário. O projeto em análise, ao proporcionar maior publicidade à Lei Federal nº 9.608, de 1998, com o intuito de incentivar a admissão de prestadores desses serviços gratuitos na administração pública, vai ao encontro dos preceitos constitucionais que dispõem ser dever do Estado a adoção de política pública de integração social."

Nesse contexto, esta Comissão acatou o Projeto de Lei nº 1.219, de 2000, como forma de dar publicidade à Lei Federal nº 9.608, de 1998, e viabilizar a aplicação do instituto do serviço voluntário no Estado.

No projeto em exame, o intuito não é regulamentar o serviço voluntário e sim criar o serviço voluntário ambiental nas unidades de conservação, cuja gestão incumbe a órgãos do Poder Executivo. Nessa perspectiva, o projeto apresenta feição executiva, de materialização das normas genéricas e abstratas estabelecidas na Lei nº 14.082, de 2001, medida que interfere na esfera de competência do Poder Executivo.

Como se sabe, a função típica do Poder Legislativo, em sede legiferante, é estabelecer normas genéricas e abstratas; ao Poder Executivo o ordenamento constitucional reserva a competência para aplicar essas normas, vale dizer, implementar seus comandos.

Ora, a lei que regula o serviço voluntário estadual já autoriza o Governador do Estado a criar serviços voluntários nos órgãos e entidades da administração pública sob a sua responsabilidade, segundo avaliação de conveniência e oportunidade.

Vale lembrar que a Constituição Federal atribui ao Presidente da República a competência para sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução. Reserva também ao Chefe do Executivo a competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei. Tais competências estão expressas em seu art. 84, IV e VII, que trata da maioria das atribuições do Presidente da República, de natureza executiva, como marca e identidade funcional do Poder Executivo. Assim, editada uma lei, incumbe ao Executivo tomar todas as providências para implementar os seus comandos.

De forma concentrada, as competências privativas de natureza executiva do Governador do Estado estão disciplinadas no art. 90 da Constituição do Estado. Entre essas competências, ressaltamos a de dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo.

Vale lembrar que as exceções à regra geral da função legislativa de produção de normas genéricas e abstratas estão estabelecidas expressamente no texto constitucional, como é o caso de doação de bem público.

Portanto, o projeto interfere na autonomia dos órgãos e entidades do Executivo encarregados da gestão das unidades de conservação e contraria o disposto no art. 2º da Constituição Federal, que trata do princípio da independência e separação de Poderes.

### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 677/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Sebastião Costa.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 680/2007

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

A proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.377/2006, feito pelo Deputado Weliton Prado, "dispõe sobre a discriminação, de forma transparente, dos impostos incidentes nas mercadorias e nos serviços".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 5/4/2007, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Cabe agora a esta Comissão, nos termos do art. 102, II, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

Nos termos do art. 1º da proposição, as notas fiscais emitidas no Estado deverão conter, discriminados, detalhados e visíveis, os valores de todos os tipos de impostos incidentes sobre as mercadorias e os serviços, para que o consumidor saiba claramente quanto paga por cada um deles.

Já o art. 2º do projeto estabelece as sanções pelo descumprimento dos seus comandos, quais sejam as sanções administrativas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078, de 1990 –, que serão aplicadas pelos órgãos competentes de proteção e defesa do consumidor, sem prejuízo das eventuais sanções civis e criminais aplicáveis à hipótese.

Ao Executivo foi atribuída, no art. 3º do projeto, a competência para regulamentar a proposta no prazo de 30 dias contados da data da publicação da lei, oportunidade em que serão indicados os órgãos e as unidades responsáveis pelo fiel cumprimento da norma.

Quando da tramitação do Projeto de Lei 3.377/2006, de conteúdo idêntico ao do projeto em análise, a Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela licitude da matéria, em parecer ao qual damos adesão e cujos trechos de mais relevo estão a seguir transcritos.

"De acordo com o § 5º do art. 150 da Constituição da República, "a lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços".

Uma vez que as matérias tributárias e as que concernem à proteção ao consumo se encontram no raio de competência legislativa do Estado, que a exercerá em suplementação às normas gerais federais, conforme se infere dos incisos I e V do art. 24 da Constituição da República, e considerando, ainda, que as regras ora examinadas não têm natureza de norma geral, pois abordam especificamente a matéria de que se ocupam, há de se concluir que não há óbice jurídico do ponto de vista da competência legislativa. Além disso, não se verifica vício de iniciativa na matéria em exame, à luz do que dispõe o art. 66 da Constituição mineira.

Quanto ao conteúdo, além do amparo que a matéria recebe do citado § 5º do art. 150 da Constituição da República, é válido lembrar que a proposta zela pela transparência nas relações de consumo, atendendo ao espírito normativo do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Por outro lado, o projeto contém normas relativas à sanção, as quais garantem a eficácia de seus comandos centrais, e teve o cuidado, sempre necessário, de não definir previamente os órgãos do Poder Executivo que ficarão encarregados de fiscalizar o cumprimento das medidas propostas."

Não se deve estabelecer prazo para a regulamentação da lei, sob pena de afronta ao princípio da separação dos Poderes, razão pela qual o art. 3º da proposta deve ser suprimido.

#### Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 680/2007 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

#### Emenda nº 1

Suprima-se o art. 3º.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 702/2007

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 702/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.651/2006, "dispõe sobre a informação de quitação de débitos anteriores nos instrumentos de cobrança enviados ao consumidor".

Publicado no "Diário do Legislativo", em 10/4/2007, foi o projeto distribuído a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Conforme consta na justificação do projeto, a proposta em análise pretende disciplinar a cobrança de débitos dos consumidores, de modo a evitar práticas lesivas, articuladas pelos fornecedores, com o propósito de rescindir os contratos disponibilizados no mercado de consumo.

Segundo o autor da proposição, quando esses contratos deixam de ser economicamente interessantes aos fornecedores, alguns deles deliberam por romper o vínculo provocando a inadimplência do consumidor, o que não se mostra compatível com os princípios norteadores das atividades de consumo. Para evitar práticas dessa natureza, a proposição impõe mecanismos para proteção dos consumidores, entre eles a necessidade de fazer constar nos boletos de cobrança a eventual existência de débito vencido no período correspondente aos 12 meses anteriores.

Deve ser ressaltada a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre matérias que dizem respeito à proteção ao consumidor, conforme se evidencia do disposto no art. 24, V e VIII, da Constituição da República.

Pode-se verificar a existência de norma federal que disciplina a relação entre fornecedores e consumidores, consubstanciada na Lei nº 8.078, de 11/9/90, que contém o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Em que pese ao fato de primar pela transparência e pela boa-fé nas relações de consumo, a referida norma não disciplina, especificamente, a cobrança das dívidas. Remanesce, pois, ao Estado a competência suplementar cogitada no art, 24, § 2º, da Carta mencionada.

Enfatize-se, ainda, a prerrogativa desta Casa Legislativa para dispor sobre a matéria, em consonância com o disposto no art. 61 da Constituição mineira, não existindo nenhuma vedação a que se instaure, no caso, o processo legislativo por iniciativa parlamentar. Inexiste, pois, óbice de natureza constitucional ou legal à tramitação do projeto, que, acreditamos, será aprimorado, quando da discussão do mérito.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 702/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 714/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 714/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 271/2003, a pedido do Deputado Padre João, tem por objetivo tornar oficial no Estado o Hino à Negritude, de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira, em conformidade com o texto transcrito no anexo da futura lei.

A proposição foi publicada em 10/4/2007 e a seguir distribuída a esta Comissão, para que a examine preliminarmente, atendo-se aos limites estabelecidos no art. 102, III, "a", c/c o art. 188, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 714/2007 tem por objetivo tornar oficial no Estado o Hino à Negritude, de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira, em conformidade com o texto transcrito no anexo da futura lei.

Em síntese, a proposição oficializa o Hino à Negritude e determina que ele deverá ser entoado em todas as solenidades oficiais que envolvam a raça negra.

Por não figurar entre as competências privativas da União, relacionadas no art. 22 da Carta Magna, a instituição de homenagem cívica deve ser considerada ato de competência legislativa remanescente dos Estados federados. Assim se infere, tendo em vista que o art. 25 da Constituição Federal estabelece, "*in verbis*", que "são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

Quanto ao que dispõe a Constituição mineira, convém esclarecer que o art. 66, ao enumerar as matérias de iniciativa exclusiva de cada um dos órgãos ou autoridades estaduais, não inclui a oficialização de hino entre aquelas reservadas aos Chefes dos Três Poderes, do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Infere-se, pois, a propósito do assunto, que é lícito ao parlamentar deflagrar o processo legislativo.

Por fim, resta-nos dizer que, examinada a proposição, não vislumbramos em seu conteúdo óbice de natureza jurídica que lhe impeça a tramitação.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 714/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 747/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 158/2003, feito a pedido do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, estabelece normas específicas para o licenciamento de Estação Rádio-Base – ERB –, microcélulas de telefonia celular móvel e fixa equipamentos.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 12/4/2007, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta Comissão, para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria objeto do projeto em exame tramitou nesta Casa na forma dos Projetos de Lei nºs 1.425/2001 e 158/2003. Em ambas as oportunidades, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou a proposta na forma do substitutivo que apresentou, para sanar o vício de inconstitucionalidade verificado. Por nossa inteira adesão aos pareceres então exarados, reproduzimos, a seguir, os argumentos jurídicos apresentados.

"O Projeto de Lei nº 158/2003 pretende estabelecer que a construção, instalação, localização e operação de Estação Rádio-Base - ERB - de telecomunicações que opera na faixa de cem quilohertz a trezentos gigahertz, com estrutura em torre e similar obedecerão às determinações contidas na proposição e dependerão de prévio licenciamento ambiental junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam –, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Ficam excluídas da exigência as antenas transmissoras associadas às de rádio e televisão, os radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias militar e civil, do corpo de bombeiros militar, da defesa civil, do controle de tráfego e das ambulâncias, os radares militares e civis com o propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo bem como produtos comercializados como bens de consumo, tais como fornos de microondas e brinquedos de controle remoto.

Os demais dispositivos do referido projeto - arts. 2º a 21 - são desdobramentos da medida preconizada no art. 1º e resultam no minudenciamento de normas técnicas.

Em síntese, duas são as providências previstas no projeto: a obediência a prescrições técnicas e o licenciamento ambiental do Copam para a construção, instalação, localização e operação de Estação Rádio-Base de telecomunicações com tais características.

Com relação ao licenciamento ambiental, a Constituição Federal, no art. 225, § 1º, IV, estabelece que, para assegurar a efetividade do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbe ao poder público 'exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade'.

A Constituição do Estado de Minas Gerais também dispõe semelhantemente, no art. 214, § 1º, IV, acrescentando que tais atividades dependerão de prévia anuência do órgão estadual de controle e política ambiental.

A legislação de proteção do meio ambiente e controle da poluição insere-se no âmbito da legislação concorrente dos Estados, do Distrito Federal e da União, conforme determinado no art. 24, VI, da Constituição Federal. À União, cabe estabelecer as normas gerais sobre a matéria; aos Estados e ao Distrito Federal, incumbe suplementá-las, para atender às suas peculiaridades.

A Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a política nacional de meio ambiente e veicula as normas gerais sobre o tema, prevê, em seu art. 10, o licenciamento de atividades e estabelecimentos considerados, efetiva e potencialmente, poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Tal licenciamento, em regra, faz-se em âmbito estadual, atuando o poder central apenas supletivamente.

Com a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama -, o licenciamento ambiental previsto na mencionada norma federal foi claramente definido no que concerne às competências dos entes federados para a sua execução, resolvendo as dúvidas existentes no trato da questão e resgatando o princípio federativo, com a inclusão dos Municípios, para procederem, eles mesmos, em determinadas situações, ao licenciamento ambiental de atividades, obras e estabelecimentos.

A divisão dessa competência entre os Estados, a União e os Municípios se pauta, em princípio, pela amplitude do impacto ambiental. Se este for em âmbito nacional ou regional, atua a União. Se a atividade se desenvolve em mais de um Município, atua o Estado. Se o impacto é apenas local, cabe ao Município promover o licenciamento bem como nos casos delegados pelo próprio Estado.

Dessa forma, o projeto suscita controvérsia, uma vez que o Estado poderia estar subtraindo do Município a competência para promover o licenciamento ambiental de Estação Rádio-Base, já que, a nosso ver, o impacto parece ser apenas de âmbito local.

Ressalte-se, todavia, que a Deliberação Normativa nº 29, de 9 de setembro de 1998, do Copam, que estabelece normas complementares relativas ao licenciamento ambiental previsto na legislação ordinária e infralegal federal e estadual, determina como condição para os Municípios exercerem suas competências nessa questão a exigência de que disponham de sistema de gestão ambiental.

Quanto aos arts. 2º a 21 do projeto, desdobramentos da medida consignada no art. 1º, cumpre ressaltar que eles contrariam diversos dispositivos da legislação em vigor assim como o princípio da razoabilidade.

O ponto central da proposição diz respeito à exigência de licenciamento ambiental para esse tipo de empreendimento. Normas que têm um

forte componente técnico devem ser estabelecidas em atos infralegais. É inadmissível, com base no princípio da razoabilidade, que a lei possa estabelecer regras como a adoção das recomendações técnicas publicadas pela Comissão Internacional para a Proteção contra Radiações Não Ionizantes; a observância de uma distância mínima de 30m a 200m da base da torre da antena em relação à divisa de imóveis ocupados por hospital e residência; a exigência de laudo radiométrico, conforme definido no Anexo Único da proposição.

Ora, a tecnologia aprimora-se e evolui constantemente, ao passo que a lei pretende ser perene. Por isso, na sua elaboração, o legislador deve atuar para estabelecer regras permanentes, ou seja, princípios e normas para orientar a conduta da sociedade e a atuação estatal.

É oportuno registrar que o licenciamento ambiental se faz com base em estudo técnico denominado EIA-RIMA [Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental]. É no momento do Estudo de Impacto Ambiental que são apurados os danos causados ao meio ambiente pelo empreendimento e indicadas as medidas mitigadoras a serem adotadas.

Estabelecer em lei, previamente, condições técnicas para a elaboração desse estudo não é uma medida tecnicamente viável. Assim sendo, estamos apresentando, na conclusão deste parecer, o Substitutivo nº 1, para aprimorar a proposição apresentada."

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 747/2007 na forma do seguinte Substitutivo nº 1.

#### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre o licenciamento de Estação de Rádio-Base de telecomunicações no Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A construção, instalação, localização e operação de Estação Rádio-Base - ERB - de telecomunicações que opera na faixa de 100kHz (cem quilohertz) a 300GHz (trezentos gigahertz) com estrutura em torre e similar dependerão de prévio licenciamento ambiental do órgão de meio ambiente competente, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

Parágrafo único - Excluem-se da exigência estabelecida neste artigo as antenas transmissoras associadas a:

I - antenas transmissoras de rádio e televisão;

II - radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias militar e civil, do corpo de bombeiros militar, da defesa civil, do controle de tráfego e das ambulâncias;

III - radares militares e civis, com o objetivo de defesa ou controle de tráfego aéreo;

IV - produtos comercializados como bens de consumo, tais como fornos de microondas e brinquedos de controle remoto.

Art. 2º - As normas e recomendações técnicas para a construção, instalação, localização e operação de Estação Rádio-Base - ERB - de telecomunicações de que trata esta lei serão estabelecidas pelo órgão responsável pela definição da política ambiental no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Delvito Alves, relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 749/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o Projeto de Lei nº 749/2007, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.042/2003, "dispõe sobre a cremação de cadáver".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 12/4/2007, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos e de Segurança Pública, para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão apreciar, preliminarmente, os aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, consoante prevê a alínea "a" do inciso III do art. 102 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Inicialmente, cumpre assinalar que o projeto sob comento tramitou nesta Casa na legislatura passada, oportunidade em que esta Comissão apreciou a matéria no exercício do controle preventivo de constitucionalidade. Sendo assim, passamos a sustentar, nesta peça opinativa, a mesma linha de argumentação apresentada na ocasião.

O projeto em referência estabelece regras para a cremação de cadáver no Estado, tornando obrigatório tal procedimento em três situações: quando, em vida, a pessoa tiver demonstrado desejo, mediante documento público ou particular; se a família do extinto assim o desejar,

contanto que, em vida, ele não se tenha manifestado em sentido contrário; e "mediante apresentação de laudo firmado por médico-legista, com a determinação da causa da morte e a atestação da inexistência de sinais de ação criminosa ou suicídio. Além disso, a proposição determina, em seu art. 2º, que "o médico-legista recolherá, do cadáver a ser cremado, amostra de material que permita a posterior realização de exame de DNA", ao passo que seu art. 3º prevê que "as cinzas resultantes da cremação do cadáver serão recolhidas em urna, que deverá ser guardada em nicho".

Trata-se, pois, de normas relativas a procedimentos básicos para a cremação de cadáver, assunto que pode ser objeto de disciplina jurídica pelo Estado membro, uma vez que o assunto não se enquadra totalmente no domínio do interesse local. Embora o Município disponha da prerrogativa privativa de administração de cemitérios, essa faculdade não impede o Estado federado de editar regras gerais a serem observadas pelas comunas no tocante à cremação e à incineração de cadáver. Nesse particular, cabe lembrar que a Carta mineira faculta ao Estado editar normas gerais para os Municípios, no exercício da função abstrata de produção do Direito, embora aquele não possa prestar nem executar os serviços de competência privativa das comunas. É o que se depreende do disposto no parágrafo único do art. 170 da citada Constituição, segundo o qual "no exercício da competência de que trata este artigo, o Município observará a norma geral respectiva, federal ou estadual" (grifos nossos).

O simples fato de existir lei municipal que regule a matéria, como ocorre em Belo Horizonte, (Lei nº 8.270, de 2001), não afasta a competência do poder público estadual para estabelecer diretrizes quanto ao procedimento dessa cremação. Seria um contra-senso afirmar que a fórmula constitucional do interesse local, que delimita o campo de atribuições do Município, exclui a atuação legislativa do Estado nessa seara. Por outro lado, deve-se ressaltar que a cremação de cadáver tem reflexos na saúde pública, que, nos termos do art. 23, II, constitui matéria de competência comum de todas as entidades da Federação brasileira, não sendo exclusiva nem privativa do ente local. Isso significa que tais entidades podem não apenas desenvolver atividades voltadas para a saúde pública, mas também editar normas jurídicas que sirvam de balizamento para o desempenho dessas ações.

Dessa forma, não vislumbramos óbices jurídicos que possam inviabilizar a tramitação do projeto nesta Casa.

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 749/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Sebastião Costa - Delvito Alves.

#### Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 751/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

O projeto em análise, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.216/2006, feito a pedido do Deputado Sargento Rodrigues, "dispõe sobre deveres no recebimento de produtos viciados para reparos e estabelece as informações que, nesses casos, devem ser fornecidas ao consumidor".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 12/4/2007, foi o projeto distribuído a esta Comissão, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

#### Fundamentação

A proposta já tramitou nesta Casa Legislativa, na forma do Projeto de Lei nº 3.216/2006, o qual foi submetido ao crivo da Comissão de Constituição e Justiça. Uma vez que não ocorreu nenhuma alteração na ordem jurídica e constitucional que pudesse alterar o nosso entendimento acerca da matéria, transcrevemos, a seguir, o parecer exarado pela Comissão, o qual adotamos na íntegra: "A proposição em estudo pretende adotar regras a serem seguidas pelos fornecedores quando do recolhimento dos produtos defeituosos que são devolvidos para os devidos reparos, conforme assegura a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Conforme consta na justificação do projeto, o consumidor, quando se vê na contingência de entregar o produto para reparos, é encaminhado a um terceiro fornecedor, normalmente conhecido como Assistência Técnica Autorizada.

Entretanto, o consumidor nem sequer sabe se há vínculo entre o estabelecimento comercial responsável pela venda e a oficina, ou entre esta e o fabricante do produto. Segundo a autora da proposta, esta situação tem levado o consumidor a adotar medidas judiciais para solucionar o problema, sendo, muitas vezes, surpreendido com a alegação de que o produto jamais foi por ele apresentado para reparos.

Deve ser lembrado, por ser oportuno, que o Código de Proteção e Defesa do Consumidor preconiza, no caso de produto defeituoso, a responsabilidade solidária do comerciante, do importador e do fabricante na reparação dos vícios apontados, em prazo não superior a 30 dias.

Ocorrida a hipótese de o reparo não efetivar-se no prazo mencionado, é facultado ao consumidor exigir a substituição do produto, a restituição da quantia paga por ele ou o abatimento proporcional do preço.

Para o exercício dessa prerrogativa, entretanto, torna-se necessário que o consumidor possua elementos de prova do transcurso dos 30 dias previstos na legislação consumerista, o que se mostra possível com o estabelecimento das regras constantes na proposta em apreço.

A defesa do consumidor foi erigida à categoria de direito e garantia fundamental do cidadão brasileiro por força do preceito constante do art. 5º, XXXII, da Constituição da República, cabendo ao Estado a adoção dos mecanismos necessários ao exercício desses direitos, seja por meio da edição de leis, seja mediante a instituição de órgãos de proteção, como é o caso dos Procons, ou, mesmo, de delegacias especializadas, conforme tem ocorrido recentemente em Minas Gerais.

Nesse contexto, foi editada a Lei nº 8.078, de 1990, que assegura a defesa dos direitos do consumidor, até mesmo com a inversão do ônus da prova, conforme se evidencia do disposto no art. 6º, VIII, daquele diploma legal.

A matéria insere-se entre aquelas constantes no art. 24 da Constituição da República, que estabelece a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para editar normas jurídicas. Segundo dispõe o seu § 3º, inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena para atender a suas peculiaridades, exatamente conforme ocorre no caso em tela. Cabe a esta Casa Legislativa dispor sobre a matéria, em obediência ao comando constante no art. 61 da Constituição do Estado.

É importante enfatizar que não existe nenhum impedimento de ordem constitucional a que se instaure, no caso, o processo legislativo por iniciativa parlamentar".

#### Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 751/2007.

Sala das Comissões, 2 de maio de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues - Delvito Alves.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 8/2007

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 8/2007, de autoria do Deputado Paulo Guedes, institui a política estadual de incentivo à produção e ao consumo de mandioca e seus derivados e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno, vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c com o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno da Casa.

#### Fundamentação

O projeto em tela institui a política estadual de incentivo à produção e ao consumo de mandioca e seus derivados. Para tanto, determina competências do Poder Executivo para implementação da política, dá prioridade de atendimento aos agricultores familiares e determina a inclusão da farinha ou da fécula de mandioca na composição de cestas básicas a serem distribuídas pelo Estado em programas sociais ou em situações de emergência.

A importância da cultura da mandioca remonta a tempos anteriores ao descobrimento do Brasil, quando a raiz já era utilizada como base alimentar de povos indígenas nacionais, hábito que foi perpetuado pelos colonizadores portugueses e pelos negros trazidos da África como escravos e chegou até os nossos dias. Ainda hoje, a raiz é amplamente cultivada e consumida em todas as regiões do País - em especial no Estado de Minas Gerais, onde é ingrediente de quase todas as receitas tradicionais -, derivando-se dela vários produtos. Por se tratar inequivocamente de um alimento básico da população, a mandioca "in natura" mereceu atenção especial do Governo do Estado, que isentou o produto do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS -, por meio do Decreto nº 44.057, de 29/6/2005, no pacote tributário editado nesse ano.

A importância alimentar e cultural da mandioca se reflete hoje, naturalmente, no significativo peso econômico da cultura e seus derivados. É, portanto, natural que o Estado institua uma política para incentivar sua produção e consumo.

Vale citar que a emenda apresentada por esta Comissão, no primeiro turno, ao projeto em análise foi rejeitada pelo Plenário.

#### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 8/2007, no 2º turno.

Sala das Comissões, 3 de maio de 2007.

Padre João, Presidente - Antônio Carlos Arantes, relator - Getúlio Neiva.

### MANIFESTAÇÕES

#### manifestações

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Sr. Paulo Paiva por sua posse como Presidente do BDMG (Requerimento nº 226/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a diretoria da AMPAQ, na pessoa de seu Diretor-Presidente, Sr. Wagner da Silva, por sua posse para o triênio 2007-2009 (Requerimento nº 269/2007, do Deputado Leonardo Moreira);

de congratulações com o Município de Lontra por seu aniversário de emancipação política (Requerimento nº 291/2007, da Deputada Ana Maria Resende);

de aplauso ao Sr. Rômulo Augusto Duarte da Silva por integrar a equipe de arbitragem das provas de natação dos Jogos Pan-Americanos (Requerimento nº 292/2007, do Deputado André Quintão);

de pesar pelo falecimento da Sra. Wanda Correa Lamha, ex-Prefeita do Município de Bicas (Requerimento nº 294/2007, do Deputado Braúlio Braz);

de congratulações com o Colégio Sagrado Coração de Jesus, na pessoa da sua Diretora, Irmã Terezinha Maria Veroneze, pela passagem do centenário de sua fundação (Requerimento nº 298/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso ao Consórcio dos Municípios de Três Marias - Comlago - pelo transcurso do 6º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 305/2007, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Fundação Gorceix, pelo transcurso do 47º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 307/2007, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a Fundação Amae para Educação e Cultura pelo transcurso do 40º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 309/2007, do Deputado Elmiro Nascimento);

de congratulações com o Clube Atlético Mineiro pelo transcurso do 99º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 311/2007, do Deputado Gustavo Valadares);

de congratulações com o Centro Universitário UNI-BH pela aprovação, por parte do Conselho Nacional de Educação na Câmara Superior de Ensino, do Ministério da Educação e Cultura do curso de Medicina (Requerimento nº 314/2007, do Deputado João Leite);

de congratulações com o Sr. Carlaile de Jesus Pedrosa, Prefeito Municipal de Betim, pela instalação e inauguração do Centro de Referência em Energia Renováveis - Crer - no Município (Requerimento nº 315/2007, do Deputado Rômulo Veneroso);

de aplauso ao Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Minas Gerais - Saae-MG - pelos 26 anos de sua instituição (Requerimento nº 336/2007, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Escola de Farmácia da Universidade Federal de Ouro Preto por seus 168 anos de fundação (Requerimento nº 340/2007, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso ao Sindicato das Indústrias Extrativas de Ouro, Metais Preciosos, Diamantes e Pedras Preciosas, Areias, Pedras Ornamentais, Lenha, Madeira, Minerais Metálicos e Não Metálicos no Estado de Minas Gerais - Sindiextra - por seus 15 anos de fundação (Requerimento nº 341/2007, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Rede Pitágoras por seus 41 anos de fundação (Requerimento nº 344/2007, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sr. Edmilson Soares por sua posse nos cargos de Vice-Presidente da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - Federaminas - e de Presidente da Regional Vale do Rio Doce dessa entidade (Requerimento nº 346/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com o Sindicato da Indústria da Fundação no Estado de Minas Gerais - Sifumg -, na pessoa de seu Presidente, Sr. Afonso Gonzaga, pela posse de sua nova diretoria para o triênio 2007-2010 (Requerimento nº 347/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com o Sr. Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal de Poços de Caldas, pelos relevantes serviços prestados à sociedade caldense (Requerimento nº 348/2007, do Deputado Agostinho Patrús Filho);

de congratulações com os Srs. Mateus Gerônimo Guide e Marcelo Augusto Carvalho Figueiredo, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito Municipais de Botelhos, pelos relevantes serviços prestados à sociedade botelhense (Requerimento nº 349/2007, do Deputado Agostinho Patrús Filho);

de congratulações com os Srs. Antônio César Siqueira e José Luiz de Figueiredo, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito Municipais de Divisa Nova, pelos relevantes serviços prestados à sociedade desse Município (Requerimento nº 351/2007, do Deputado Agostinho Patrús Filho);

de congratulações com os Srs. Nivaldo Donizete Muniz e Valdevino Felisberto dos Reis, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito Municipais de Campestre, pelos relevantes serviços prestados à sociedade desse Município (Requerimento nº 352/2007, do Deputado Agostinho Patrús Filho);

de aplauso à RM Sistemas pelo transcurso do 23º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 365/2007, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig - pelo transcurso do 21º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 367/2007, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso ao Minas Tênis Clube pelo 72º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 370/2007, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Companhia Cedro Cachoeira por seus 135 anos de fundação (Requerimento nº 373/2007, do Deputado Doutor Viana);

de pesar pelo falecimento do Sr. Sotero Silveira de Souza, ex-Prefeito de Raul Soares (Requerimento nº 374/2007, do Deputado Mauri Torres);

de congratulações com o Sr. Helvécio Luiz Reis, Reitor da Universidade Federal de São João del-Rei, pelos 20 anos de sua fundação (Requerimento nº 388/2007, do Deputado Deiró Marra);

de congratulações com a Univale pelo desenvolvimento da pomada cicatrizante à base de repolho (Requerimento nº 389/2007, do Deputado Jayro Lessa);

de pesar pelo falecimento do Sr. Inácio Murta, Prefeito Municipal de Coronel Murta (Requerimento nº 393/2007, da Comissão de Direitos Humanos);

de pesar pelo falecimento do Sr. João de Souza Cruz, Vereador do Município de Brumadinho (Requerimento nº 395/2007, do Deputado Ivair Nogueira).

## PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

### 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 26/4/2007

O Deputado João Leite - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembléia, cidadãs e cidadãos mineiros que acompanham esta reunião. Saúdo especialmente os comerciantes do Mercado Distrital do Cruzeiro e do Mercado Distrital de Santa Teresa, que nos dão a honra de sua presença.

Hoje, pela manhã, a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa realizou uma audiência pública para dar espaço à manifestação dos comerciantes dos Mercados Distritais do Cruzeiro e de Santa Teresa. A presença foi maciça. Muitos comerciantes estiveram presentes, assim como os Presidentes das associações comunitárias dos bairros.

Na Assembléia Legislativa há vários pontos de vista, mas foi impressionante a unanimidade instalada na audiência pública de hoje, a unanimidade dos bairros onde estão inseridos esses mercados que compõem a história de Belo Horizonte e a história do nosso Estado. Nesta manhã, colhemos palavras emocionantes de moradores do Cruzeiro e de Santa Teresa. Cada um desses mercados tem as suas características, que marcaram profundamente a história de Belo Horizonte, a história de Minas Gerais e a história do Brasil.

Com muito prazer, vou conceder aparte ao Deputado Ademir Lucas, que foi efetivamente o Deputado que provocou essa audiência pública da Comissão de Direitos Humanos. Aliás, ele está à frente da campanha do Mercado do Cruzeiro, que também consta nessa pasta que detém a proposta dos Deputados para que esses espaços, os Mercados Distritais do Cruzeiro e de Santa Teresa, sejam declarados patrimônio histórico e cultural de Minas Gerais.

O nosso Presidente da Comissão de Justiça, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, fez questão de assinar essa proposta. Aliás, ele a encaminhará para a pauta da próxima quarta-feira, da reunião da Comissão de Justiça. E mais, S. Exa. o Deputado Dalmo Ribeiro Silva é membro do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico, na qualidade de representante da Assembléia Legislativa. Gostaria de dizer que já tenho a assinatura dos Deputados e que, daqui a pouco, estaremos protocolizando esse projeto na Assembléia Legislativa, com a determinação do Presidente da Comissão de Justiça de o projeto fazer parte da pauta da reunião na próxima semana.

Com muito prazer, concedo aparte ao Deputado Ademir Lucas, autor do requerimento que possibilitou essa audiência, para que esta Casa tome consciência do que está acontecendo. Esta manhã V. Exa. nos lembrou do histórico da região de Santa Teresa. Com muito prazer, quero ouvi-lo.

O Deputado Ademir Lucas (em aparte) - Deputado João Leite, Sras. e Srs. Deputados, gostaria de escoimar da discussão quaisquer questões partidárias ou municipais.

O Deputado João Leite - Ou clubísticas.

O Deputado Ademir Lucas (em aparte) - Correto, ou clubísticas, dado o Mercado "do Cruzeiro". Então, como estava dizendo, não são questões partidárias ou municipais, tanto é que esse projeto de lei vem subscrito por Deputados de todas as legendas. O nosso desejo é que ele seja subscrito até mesmo por todos os 77 Deputados desta Casa, se assim for o caso.

Prova de que essa não é uma questão municipal está no fato de ela superar, em muito, um destino meramente econômico, social ou de lazer. Trata-se de uma questão cultural e histórica.

Sabemos que, desde os tempos das entradas e das bandeiras de Viana Moog por todo o nosso Estado e até o País, foram sendo implantados os mercados, locais de aglutinação e passagem dos bandeirantes e tropeiros. Daí a nossa cultura do feijão-tropeiro, ou seja, da nossa gastronomia. Portanto, o mercado é mais que um mobiliário municipal.

Temos exemplos mineiros e brasileiros. Quando grandes artistas e intelectuais, incluindo estrangeiros, vêm a Minas, eles fazem questão de ir ao Mercado Central e saem falando maravilhas do nosso artesanato, da nossa culinária, do bife de fígado acebolado. Contam as histórias de Minas por todos os lados nos meios de comunicação.

Temos mercados conhecidos e tradicionalíssimos como o de Belém do Pará, Salvador, São Paulo, Montes Claros, Diamantina e Ipatinga, não é, Deputada Cecília? Vemos essa ameaça pesando sobre os mercados distritais de Belo Horizonte com mais de 30 anos de existência, já incorporados, pois, à vida dos moradores. Essa ameaça é um atentado à cultura do nosso Estado. É por isso que estou-me empenhando. Iniciei minha participação nesse movimento de forma sentimental, uma vez que um dos primeiros pioneiros do mercado do Cruzeiro, Roldão, com mais de 70 anos, sofreu infarto e faleceu, não sei se pressionado ou oprimido pela ameaça. A sua vida, a história de toda a sua família está lá. Foi uma coisa dolorosa.

Fomos inicialmente movidos pelo sentimento, mas depois lutamos pela causa. O Deputado Durval Ângelo, da Comissão de Direitos Humanos, V. Exa. e outros parlamentares abraçaram a causa. Todos os comerciantes e trabalhadores, alguns com famílias numerosas, estão fazendo apelo. O que farão? Viverão de quê? A questão é social, humana, cultural e histórica, e precisamos empenhar-nos mesmo. Faço apelo aos companheiros aqui. Se for o caso, os que têm maior proximidade com o Prefeito Pimentel poderiam sugerir a ele fazer uma reflexão e suspender definitivamente essa ação, porque sempre ficará uma mancha na sua biografia tão importante. Ficar a dúvida: será que depois haverá desapropriação, e o Mercado Central, o mercado da Olegário Maciel e outros serão fechados? Essa atitude pode abrir um precedente muito ruim para outras cidades.

Quero dizer, pois, que estamos nessa luta. Essa idéia de propor o tombamento é extraordinária porque, de fato, os mercados são um patrimônio histórico. Aliás, por mais incoerente que possa parecer, no guia turístico da Prefeitura de Belo Horizonte constam os mercados. Não dá para imaginar essa situação. Creio que alguém tenha-se precipitado e não acredito que seja o Prefeito Pimentel. Prefiro ficar com o mérito da dúvida e fazer um apelo para que analise essa situação, volte atrás e faça com que volte a reinar paz nas famílias dos Mercados do Cruzeiro e de Santa Teresa.

Lembro que os representantes da família Borges estiveram aqui, assim como os do Clube da Esquina. Na primeira votação do projeto

contaremos com a presença do Milton Nascimento e de muitas pessoas que iniciaram suas carreiras intelectuais, políticas e artísticas nos Mercados Distritais do Cruzeiro e de Santa Teresa. O nosso André Quintão tem citado isso. Estamos falando do patrimônio histórico de Minas Gerais.

Encerro minhas palavras dizendo que seguiremos em frente. Tenho certeza de que essa luta é nossa e do povo mineiro.

O Deputado João Leite - Obrigado, Deputado Ademir Lucas. Parabéns-o pela iniciativa, que é perfeita. Estamos acompanhando a agonia do Mercado Distrital da Barroca. Perdemos esse espaço histórico de Belo Horizonte, que hoje está totalmente abandonado e terá uma destinação diferente.

Já concederei aparte aos Deputados André Quintão e Dalmo Ribeiro Silva, Presidente da Comissão de Justiça. Isso ocorreu também com o Ginástico, área pública que foi destinada para um ginásio de esportes e que hoje é um supermercado, muito próximo ao Mercado Distrital do Cruzeiro. O que a Prefeitura pretende fazer com o Mercado Distrital do Cruzeiro, aquele espaço histórico de Belo Horizonte?

O Deputado André Quintão (em aparte) - Deputado João Leite, gostaria de cumprimentar V. Exa., todos os integrantes da Comissão de Direitos Humanos e aqueles que participaram da audiência pública. Tenho acompanhado particularmente a luta da Associação Comunitária do Bairro Santa Teresa em busca de uma alternativa que não seja a implantação do quartel da Guarda Municipal naquele espaço. Aliás, participei de uma passeata contra essa implantação por entender que aquele espaço pode e deve ser revitalizado. Buscamos uma outra atividade compatível e combinada, seja cultural, seja gastronômica, seja também de mercado.

Sou morador de Santa Teresa. Quando era Vereador, fui um dos autores e coordenadores da aprovação da ADE Santa Teresa. Hoje esse bairro é uma área de diretriz especial por iniciativa nossa na Câmara Municipal. Sabemos que a vocação do bairro é outra. Então, não pode ser a Guarda Municipal. Queremos revitalizar aquele espaço. Por meio da bancada de Vereadores do PT na Câmara Municipal, já sugerimos ao Prefeito Pimentel que haja reflexão e diálogo com os moradores, os permissionários e as associações do bairro.

Portanto, solidarizo-me com V. Exa. e os Deputados nessa tentativa de equacionarmos de outra maneira a questão tanto do mercado de Santa Teresa quanto do Cruzeiro, que, aliás, tenho acompanhado menos. Sem dúvida, ele tem um importante papel na cidade de Belo Horizonte.

Não poderei acompanhá-lo até o final, pois participarei agora de uma outra reunião da Comissão de Participação Popular. Muito obrigado.

O Deputado João Leite - Agradeço ao Deputado André Quintão, que foi citado na audiência pública desta manhã.

Deputado Dalmo Ribeiro Silva, agradeço-lhe a prontidão em não apenas acatar, mas também tornar-se autor dessa proposta de lei estadual. V. Exa. e a Comissão de Justiça terão um material farto. O Mercado Distrital de Santa Teresa, por exemplo, recebeu recursos do governo do Estado, ou seja, do Ceasa quando este pertencia ao governo do Estado. Portanto, há dinheiro estadual naquela construção. Todavia, a Prefeitura agora pretende transformar tanto o mercado do Cruzeiro quanto esse histórico mercado num quartel da Guarda Municipal.

Todos esses documentos estarão à disposição da Comissão de Justiça, aliás estamos buscando outros. Hoje foi dito que a PBH pretende transformar aquele terreno num estacionamento para uma faculdade.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Deputado João Leite, muito obrigado. Gostaria de parabenizá-lo. Não infringirei o Regimento, pois sei da rigidez do nosso Presidente Deputado Doutor Viana. Como V. Exa., também tive o prazer de assinar o projeto de lei.

É muito importante a lucidez que V. Exa. revela nessa tribuna. Vejo por dois ângulos, independentemente do aspecto cultural, patrimonial e da preservação artística, particularmente tudo o que os Mercados Distritais do Cruzeiro e de Santa Teresa já certamente semearam por meio de bons trabalhos às famílias, fazendo parte da história de Belo Horizonte.

Deputado João Leite, é com muita satisfação que comungo desse mesmo pensamento. Coloco-me também à sua disposição como membro curador do Iepha desta Assembléia Legislativa para as ações que certamente enfrentaremos nesse Instituto. Conforme V. Exa. bem disse, a nossa comissão estará não somente à sua disposição, mas também em favor da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade para analisar esse projeto que será muito rico, conforme V. Exa. manifesta, por todo o material que temos.

Parabéns pela iniciativa. Estaremos caminhando a passos firmes nesse grande projeto.

O Deputado João Leite - Obrigado, Deputado Dalmo. Vejo que o Deputado Délio Malheiros, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, também assinou. Assim, ele também passa a ser autor dessa proposição de lei, e esperamos que ele dê celeridade na Comissão.

Sr. Presidente, vejo que o Deputado Wander Borges solicita aparte.

O Deputado Wander Borges (em aparte) - Gostaria, primeiro, de fazer a leitura de algumas faixas: "Mercado Distrital do Cruzeiro, criado e implantado pelo Prefeito Oswaldo Pieruccetti, não pode ser fechado pelo Prefeito Pimentel"; "Mercado Distrital do Cruzeiro: 33 anos de vida, atividade, dedicação aos clientes e prejudicado por capricho da Prefeitura"; "Duas mil pessoas dependem, direta e indiretamente, do Mercado Distrital do Cruzeiro. O anúncio do seu fechamento vem causando dor, angústia e muito sofrimento aos que dele dependem".

Faço coro com os outros Deputados. Participei ontem da reunião e hoje, pela manhã, não pude participar. Recebi um dos feirantes em nosso gabinete, e é importante revermos essa questão do Mercado. Darei um exemplo de quando fui Prefeito da cidade de Sabará, em que tive a oportunidade de fazer um tombamento simbólico de uma ponte da Rede Ferroviária Federal, construída pelos idos de mil oitocentos e alguma coisa. Essa ponte era cenário entre o Rio das Velhas e um dos seus afluentes, o Rio Sabará-Caeté. Para nossa alegria, Sr. Presidente, essa ponte permanece ali até hoje, fazendo parte daquele cenário e também sendo pintada por vários artistas de Minas Gerais e de todo o País.

Trago também, Sr. Presidente, uma grande preocupação. Hoje, caminhando pela Rua Rodrigues Caldas, deparei com o dono de uma banca de revista. Ele me mostrou uma notificação em que a Prefeitura dava 30 dias para que ele trocasse a sua barraca. Até aí, tudo bem. A Prefeitura deve estar cumprindo o Código de Posturas, muito louvável, correto. Mas o preço de uma barraca dessa é da ordem de R\$10.000,00 a R\$12.000,00. A questão tem que ser revista, reavaliada, pois o sujeito tira, daquela barraca, o pão de cada dia, o dinheiro sagrado para alimentar a sua família e para suprir as suas necessidades de sobrevivência. Vou detalhar mais um pouco esse assunto, para trazê-lo nas próximas reuniões, para avaliarmos.

Quanto à questão do Mercado do Cruzeiro e do Distrital de Santa Teresa, comungo com os nossos colegas Deputados Ademir Lucas e João

Leite. Realmente, eles fazem parte da nossa história. Moro em Sabará e venho todos os dias para Belo Horizonte, mas sabemos que isso faz parte de um cenário por mais de 30 anos. Temos que apoiar o encaminhamento do tombamento, que contará com o nosso apoio irrestrito.

Mais uma vez, Sr. Presidente, agradeço a oportunidade.

O Deputado João Leite - Também o Deputado Walter Tosta e a Deputada Maria Lúcia desejam manifestar-se. Estaremos levando essa proposição de lei a fim de recolher a assinatura de todos os Deputados. Agradeço ao Deputado Doutor Viana o tempo extra, que não foi muito tempo. Os dois Deputados podem pedir a palavra pela ordem e manifestar-se com a presença da Presidente da Associação do Mercado Distrital do Cruzeiro e tantos comerciantes que honram a Assembléia com sua presença nesta tarde. Muito obrigado, Sr. Presidente.

A Deputada Cecília Ferramenta\* - Gostaria de cumprimentar o Presidente da Casa, todos que nos acompanham pela TV Assembléia, presentes que nos acompanham nas galerias. O assunto que me traz hoje a esta tribuna é falar um pouco do nosso trabalho como representante, assim como cada Deputado representa todos os interesses do povo mineiro. É claro que cada um, defendendo e representando uma região, demonstra em alguns momentos um carinho especial pela sua região. No meu caso, gostaria de citar a região Centro-Oeste, que, como eu, tem outros representantes, e a região do Vale do Aço.

Ontem estivemos em Brasília visitando o Vice-Presidente da República, José Alencar, para defender uma importante causa para a região do Vale do Aço, a Delegacia Regional da Receita Federal, que funciona em Coronel Fabriciano atendendo a região do Vale do Aço, composta por 33 Municípios. Estiveram também presentes Chico Simões, Prefeito de Coronel Fabriciano, Vereadores, Joel Aredes, Presidente da Câmara Municipal, Eugênio Pacelli, Vereador Wellington Ferreira e os Deputados Federais Alexandre Silveira e Virgílio Guimarães, na defesa da Delegacia da Receita Federal.

O Vice-Presidente nos atendeu prontamente, comunicando-se no mesmo instante com o Ministro da Fazenda, Guido Mantega, para pedir a permanência da Delegacia Regional da Receita Federal na região do Vale do Aço, considerando que essa região é o segundo PIB do nosso Estado, atrás apenas da RMBH.

Não estamos aqui defendendo que a Delegacia da Receita Federal seja retirada de Governador Valadares, defendemos a sua permanência na região do Rio Doce, porque sabemos a importância daquela região. Gostaria de dizer que também defendemos a permanência da Delegacia da Receita Federal em Coronel Fabriciano. Não quero assumir sozinho a paternidade desse trabalho, dessa articulação feita em Brasília. Sabemos que a região do Vale do Aço tem vários representantes, que, com certeza, estarão defendendo a mesma causa, levantando essa bandeira, porque queremos o melhor para nossa região.

A Deputada Rosângela Reis (em aparte) - Deputada Cecília Ferramenta, quero parabenizá-la pelo seu discurso, pela bandeira de luta pela permanência da Receita Federal em Coronel Fabriciano. Com a criação da Super-Receita criada pelo governo Lula e a fusão entre a Previdência e a Receita Federal, várias Receitas Federais estão para sair dos Municípios. Como V. Exa. bem mencionou, quero destacar a importância de se manter a Receita Federal em Coronel Fabriciano pela condição econômica fabulosa que detém, com uma contribuição de quase 30% do PIB para o Estado de Minas Gerais. Sabemos que o povo daquela região não quer que a Receita Federal saia dali. Já perdemos muito naquela região. Já perdemos a Cemig, os Correios, e vejo que essa é uma luta que tem que ser suprapartidária, empreendida pelos Prefeitos, pelos Vereadores, pela comunidade, pelas lideranças comunitárias. Caso seja necessário, vamos a Brasília contatar com o Ministro Guido Mantega, com os Deputados Alexandre Silveira e Leonardo Quintão. Fizemos um requerimento com o apoio dos Deputados da Assembléia Legislativa, e que a nossa Assembléia esteja também nessa luta para que não sejam retiradas as Receitas Federais dos Municípios. Coronel Fabriciano necessita dessa Receita Federal, e não apenas de um posto para receber e recolher documentos. Nossa justificativa foi feita em 1998, quando foi instalada ali a Delegacia da Receita Federal. Não podemos deixar que isso ocorra em Coronel Fabriciano. Essa luta tem todo o meu apoio. Vamos aonde quer que seja para defender a permanência dessa Delegacia. Quero pedir o apoio de todos os Deputados nesta luta. Muito obrigada e parabéns.

A Deputada Cecília Ferramenta\* - Agradeço as palavras da Deputada. Essa é uma luta nossa e de todos os Deputados em prol não apenas de Coronel Fabriciano, mas de todo o Vale do Aço, uma região em que 32 Municípios estão submetidos a essa Delegacia da Receita Federal. Isso mostra a importância dessa luta.

Gostaria também de aproveitar este momento para dizer que, no dia 29 de abril, é aniversário da nossa querida cidade de Ipatinga. Como não teremos reunião, gostaria de dizer aqui algumas palavras para essa cidade acolhedora e maravilhosa.

A história de Ipatinga mistura a força da mineração com a garra do povo ipatinguense, que conseguiu transformar, em pouco tempo - Ipatinga completará 43 anos no dia 29 de abril, portanto é uma jovem cidade -, uma localidade que antes era vista apenas como uma pequena estação intermediária da estrada de ferro que ligava Itabira a Vitória em uma das principais cidades do Estado de Minas Gerais.

Ipatinga é para mim símbolo da coragem, do arrojo e da visão de futuro de seus cidadãos, não apenas daquelas pessoas que nasceram na cidade, mas, sobretudo, daquelas que decidiram morar e trabalhar em Ipatinga.

Neste momento, gostaria de falar diretamente para os pioneiros, para aqueles que chegaram primeiro àquela cidade, àquela região e tanto lutaram, trabalharam para que ela fosse tão especial em nossas vidas.

Tenho orgulho de ter escrito grande parte da minha história pessoal e de ter traçado minha trajetória política nessa cidade, que aprendi a amar e respeitar desde o primeiro dia em que lá cheguei. Em Ipatinga, conheci a importância do movimento sindical e aprendi que várias mulheres e homens juntos e organizados podem fazer a diferença na sociedade. A cidade é também o local que me projetou para a vida política. Se hoje estou no meu segundo mandato como Deputada Estadual, devo muito aos eleitores e eleitoras de Ipatinga e de toda a região do Vale do Aço, que depositaram a sua confiança em mim e na seriedade do meu trabalho.

Ipatinga faz parte da minha vida e da vida da minha família. Não há como falar dela sem também falar do trabalho do meu querido Chico Ferramenta, que, por 12 anos, administrou a cidade com muito amor e dedicação, transformando-a e levando sua imagem para todos os cantos deste Estado, País e também do mundo. Implementou vários projetos e programas, que se transformaram em referência para muitos Municípios e Estados.

Faço votos - e vou continuar na luta - de que todas as esperanças do povo ipatinguense se concretizem. Esperamos que se realizem definitivamente os sonhos daqueles pioneiros que, desde o início, impulsionaram a construção da cidade e acreditaram no seu potencial, na certeza de que Ipatinga se transformaria numa referência para o Estado, não apenas por sua produção de aço, mas também por seu desenvolvimento urbano e social.

Aproveito para parabenizar também outras cidades do nosso querido Vale do Aço que comemoram aniversário no final de abril: Ipaba, no dia 27; Santana do Paraíso, no dia 28; João Monlevade e nossa querida Timóteo, no dia 29. São Municípios que representam uma grande

contribuição para o desenvolvimento da região do Vale do Aço e também do Estado de Minas Gerais.

Deixo aqui meu abraço carinhoso para todo o povo de minha querida Ipatinga e dessas cidades do Vale do Aço, desejando que consigamos representar nesta Assembléia os anseios da região e do nosso Estado. Um grande abraço e muito obrigada.

\* - Sem revisão da oradora.

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, Deputados, Deputadas, a imprensa tem publicado a intenção do Congresso Nacional de votar, até o final de maio, tópicos da reforma política. Fui procurado por integrantes do fórum pela reforma política ampla e democrática, um conjunto de entidades que têm colocado na agenda da reforma política pontos que ultrapassam a mera reforma eleitoral.

Entre eles, o avanço na combinação da democracia representativa com a participativa, menos burocracia para a convocação de plebiscitos e referendos, maior controle sobre todos os poderes públicos, incluindo o Judiciário, limitação do número de mandatos, enfim, uma série de pontos que considero importantes. Têm lançado, ainda, a idéia da constituição de fóruns permanentes em defesa dessa reforma política ampla. Parabéns essas entidades, muitas delas há alguns anos na luta pela democratização do País. Considero importante que esse assunto seja permanentemente discutido nas Casas Legislativas.

Quero dizer também que, a par da importância desses pontos que devem ser discutidos, concordo com aqueles que acreditam que, nesse momento, o Congresso não pode perder, deixar passar a oportunidade de tocar em questões fundamentais para o aprimoramento da democracia brasileira. Alguns itens devem ser enfrentados, e os pontos consensuais devem ser votados até o meio do ano para que, sancionados pelo Presidente Lula, possam valer nas eleições de 2008.

A fidelidade partidária é uma urgência do nosso sistema político eleitoral. Não se constrói democracia forte com partidos políticos em profusão e fracos. Precisamos de mais nitidez ideológica em nossos partidos políticos. É importante que a sociedade veja, nos partidos políticos, mais que pessoas, mas um conjunto de idéias e de propostas. Esse tema deve ser enfrentado de maneira firme pelo Congresso Nacional.

Além disso, não podemos mais conviver com o atual tipo de financiamento de campanha, que prioriza os que têm maior entrada, maior relacionamento com grandes grupos econômicos. É importante que o Estado brasileiro assuma o financiamento, mas com controle, para que não haja um duplo financiamento: um público e outro privado, por meio de mecanismos ilegais e paralelos.

O Deputado Ademir Lucas (em aparte) - V. Exa. tem toda a razão ao postular do Congresso Nacional uma manifestação o mais breve possível a respeito da reforma política e partidária, até porque o Poder Legislativo tem perdido muito de suas iniciativas, prerrogativas e ações, dada sua inércia. Outros Poderes tomam parcela significativa da função da Legislativo. Recentemente, duas manifestações de Tribunais Superiores substanciaram, materializaram nossa percepção.

A primeira foi quando o Tribunal Superior Eleitoral definiu sobre composição de Câmaras de Vereadores, modificando o sistema em pleno processo eleitoral, em que várias cidades tiveram a redução de suas Câmaras. A meu juízo, o Tribunal Superior Eleitoral estava legislando na ausência de uma posição mais vigorosa do Legislativo.

E, mais recentemente, outro tribunal superior decidiu a respeito da cláusula de barreira, também na ausência de uma posição mais clara e nítida do Poder Legislativo. Lembro esses dois episódios, entre outros que têm ocorrido mais recentemente por falta de uma ação mais vigorosa do Legislativo, que vai se desgastando diante da opinião pública justamente por essas razões. Então, não toma atitude, não tem ação, não vai à frente da história, ficando sempre a reboque de outros Poderes, muitas vezes por causa da inércia e da passividade.

V. Exa. foi feliz na abordagem desse tema e valoriza o debate. Continuarei ouvindo-o discorrer sobre as demais propostas relativas à reforma política e partidária. Essa reforma é extremamente necessária, até porque já estamos à véspera de uma nova eleição, e a Constituição determina que a legislação deve estar em vigor no ano anterior para vigorar no próximo pleito. Essa preocupação também é nossa, o Legislativo deve apressar seu pronunciamento para que não fique a reboque de outros Poderes. E depois nem poderá reclamar, porque não tomou atitude.

O Deputado André Quintão - V. Exa. falou com propriedade. Se o Congresso não faz, outros Poderes vão tomando decisões e gerando uma instabilidade institucional. Quando não se têm as regras muito claras e definidas, é difícil para a democracia conviver com esse tipo de situação.

Um outro ponto que poderia ser votado, pois já há um consenso, é o fim das coligações proporcionais. Muitas vezes o eleitor vota em um partido ou em um candidato, mas elege outro diferente. É como se a coligação proporcional traísse a vontade do eleitor.

Particularmente, também levanto o tema do instituto da reeleição para debate. Em tese, o instituto da reeleição poderia ser defensável, ou seja, aquele governante que fez um bom trabalho teria o referendo da população para continuar. Infelizmente, no Brasil, o mecanismo da reeleição torna-se quase uma imposição de recandidatura e construção, durante o primeiro mandato, de condições para um segundo mandato. Impede a renovação de quadros e engessa a própria regra mais dinâmica da democracia de alternância de poder.

Outro ponto que desejo abordar, o qual é polêmico até dentro do PT, é o voto em lista fechada. Já fui defensor do voto em lista fechada pura e simples, na linha de fortalecimento dos partidos, de despolarizar o voto e fortalecer os programas. Mas tenho refletido se não seria melhor uma convivência do voto em lista com voto no candidato - a chamada lista flexível. O eleitor vota na lista partidária, mas também no candidato, de cuja combinação se tem a composição legislativa. Receio que o voto em lista iniba a criatividade e a ousadia parlamentar e segmentos sociais de ter seus representantes. O voto em lista pura e simples pode fortalecer as burocracias partidárias. Muitas vezes os partidos políticos não têm uma dinâmica própria de incorporação e absorção de demandas sociais e de movimentos sociais. Tenho levantado essa reflexão no interior do PT, se não seria melhor adotar o voto em lista flexível, ou seja, um nível de representação pela lista partidária, e o partido, de maneira democrática, faria essa escolha. Nos seus regimentos internos, os partidos deveriam prever processos muito democráticos para proceder ao ordenamento dessa lista.

Mas não se deve tirar do eleitor a oportunidade de fazer sua escolha preferencial, porque, muitas vezes, o Deputado trabalha para a sociedade. Tenho receio de que o voto em lista, pura e simples, faça com que o representante do povo dirija todo o seu trabalho para o partido, para o delegado do partido, para o diretório, cujo universo é muito pequeno se compararmos o número de filiados em partido com eleitores existentes no Brasil. Acredito que o universo de escolha ficaria muito restrito.

Portanto, levanto essa reflexão: até que ponto o voto puro e simples na lista fechada engessa a vontade do eleitor? Mas concordo em que esse voto, da forma como é dado hoje, personalizado, sem vinculação com o partido, sem fidelidade partidária e sem financiamento público de campanha, benéfico, muitas vezes, aqueles candidatos que têm maior poder econômico. Esse é o outro lado da moeda. O Congresso precisa encontrar o ponto de equilíbrio.

Sou contra o voto distrital e sei que isso é polêmico. Considero que esse voto rebaixa a qualidade da atuação parlamentar. O parlamentar se transformaria muito mais num despachante da região do que num Deputado que poderia ter a compreensão dos grandes problemas do Estado, da necessidade de fiscalização das leis existentes e de pensar o Estado na sua totalidade, e não simplesmente intermediar ações entre sua região e o Poder Executivo Estadual. Aliás, isso contribuiria para reduzir a autonomia dos Parlamentos, tanto o estadual quanto o federal, frente ao governo central. Portanto, acredito que o voto distrital não resolve o problema.

O Congresso tem de acelerar o debate e votar alguns pontos da reforma política. Primeiro, se não se votar a reforma política, acontecerá a questão levantada pelo Deputado Ademir Lucas, outros poderes tomarão a decisão, e, segundo, não se mexerá no modelo. Vou mais além, como já disse, considero que deveria haver limitação de número de mandatos. No mesmo nível, o máximo de mandatos parlamentares seriam dois em seqüência, até para dinamizar e renovar quadros em todos os níveis nos Parlamentos.

Sei que alguns pontos são tão polêmicos que talvez o Congresso não os vote agora, mas outros não são: financiamento público, fidelidade partidária, lista flexível, fim das coligações proporcionais, enfim, esses são tópicos em que o Congresso poderia buscar maior consenso e já, quem sabe numa progressão, fazer o primeiro teste nas eleições municipais de 2008. Isso tudo sem perder de vista a outra perspectiva que relatei no início: esse fórum pela reforma política ampla, que avance não só nas questões meramente eleitorais, mas também em questões que tratem dos plebiscitos, dos referendos, dos conselhos, da possibilidade de maior controle social sobre o Poder Judiciário. Existem propostas que não podemos deixar de lado nesse debate.

O Presidente Arlindo Chinaglia esteve nesta Assembléia. Concordo com ele em dar oportunidade aos novos parlamentares de tomar conhecimento de todo trabalho acumulado no Congresso, mas devemos estabelecer um prazo, que deve ser o mês de maio, para que o Presidente Lula sancione essa reforma política possível até o mês de setembro, pois só assim ela terá condição legal de vigorar no próximo ano de 2008.

Precisamos fortalecer os partidos, diminuir o peso do poder econômico nas campanhas e também traduzir melhor a vontade do eleitor nas Casas Legislativas e no Poder Executivo. A Assembléia mineira, que já apresentou sugestões ao Presidente Arlindo Chinaglia, deve acompanhar esse debate, até pela importância política de Minas Gerais no cenário nacional. Isso deve ser feito de maneira suprapartidária, respeitando a posição sobre os vários pontos de cada partido político. Temos de somar forças para que o Congresso Nacional aprove a reforma política possível, pois ela será boa para a democracia brasileira. Obrigado.

O Deputado Délio Malheiros - Sr. Presidente, colegas Deputados, tudo que nos chega da rua não nos surpreende quando o assunto é a Prefeitura de Belo Horizonte. Hoje fui procurado por donos de bancas de jornais que simplesmente receberam uma notificação para que, em 30 dias, reduzam o tamanho de suas bancas em pelo menos 50%, senão a Prefeitura, através da Regional Centro-Sul, fará como sempre tem feito: içar as bancas, colocando-as em uma carreta, e as despejará em um depósito.

Essa covardia rotineira da Prefeitura contra os pequenos não nos surpreende. Vim aqui hoje, Deputados João Leite, Ademir Lucas e Wander Borges, para me manifestar, com inteiríssima razão, contra esse procedimento espúrio da Prefeitura de desalojar, da noite para o dia, e jogar ao relento famílias que trabalham há 10, 20, 30 anos nos mercados desta cidade. Enquanto o mundo inteiro transforma os seus mercados em pontos de referência e em pontos turísticos, a Prefeitura de Belo Horizonte quer enxotar cruelmente todos os que estão trabalhando nos mercados. O primeiro foi o da Barroca, o segundo o de Santa Teresa, e, junto com ele, vai o do Cruzeiro. São os mercados públicos da Capital.

Em todas as cidades turísticas do mundo os mercados são referência na freqüência de turistas. São assim o belo mercado de Santiago, no Chile; o mercado de Triana, a principal atração turística ao atravessar o rio que separa Triana de Sevilha; o mercado de Bagdá, que conheci e, infelizmente, todos os dias, é vítima das explosões de carros-bomba e todos os mercados que funcionam nas cidades turísticas do mundo.

Aqui a Prefeitura é cruel e quer jogar na rua milhares e milhares de pessoas que dependem dos mercados. Isso não me surpreende porque as feiras também foram vítimas da atrocidade da Prefeitura.

Em todos os países civilizados há feiras. Como exemplo, cito o Sul da França, na Provença, onde todas as cidades têm uma feira: a pequena feira, chamada "petit marché", e a grande feira, que ocupa um dia por mês em todas as cidades, chamada "grand marché". A Prefeitura de Belo Horizonte, ao invés de valorizar essas feiras, transforma os feirantes em verdadeiros marginais.

Certo dia fui à feira de flores da Avenida Bernardo Monteiro, onde a Prefeitura não deixou os feirantes sequer instalar um ponto de luz. Eles estavam trabalhando na escuridão. É a crueldade da Prefeitura de Belo Horizonte contra os pequenos.

Conversem com qualquer pequeno feirante desta cidade e terão a idéia exata do tratamento dispensado a eles pela Prefeitura. A da Rua Rodrigues Caldas se mudou para a Rua Araguari, a que podia vender uma coisa não pode mais, a banca que podia vender água de coco e picolé não pode mais. Até o engraxate licenciado pela Prefeitura, não fosse este Deputado, na condição de Vereador, com outros pares, teria sido jogado fora da Praça Sete, onde está há mais de 40 anos. É a atrocidade da Prefeitura de Belo Horizonte contra o pequeno.

Esse tratamento não é dado a "shopping center", a empresa de ônibus e a grandes devedores ao quais a Prefeitura estende o tapete. A Prefeitura, Deputado João Leite - a quem concederei aparte - é atroz e cruel com os pequenos, como no caso das bancas. Não citarei o nome dos nossos vizinhos porque amanhã podem ser perseguidos pela Regional Centro-Sul, onde estão nomeadas pessoas que não têm o menor compromisso com o interesse público, ganhando R\$12.000,00 por mês. São 48 pessoas nessa condição.

A Prefeitura de Belo Horizonte tem 48 cargos de Secretários, que ganham R\$12.000,00 por mês e 15 salários por ano. Ganham mais que Ministros de Estado.

Esse é o modelo, e a população precisa saber acerca dessas pessoas que têm compromisso apenas com seus interesses políticos locais e que buscam empregar a família dos componentes de seus partidos. Isso tem de ser do conhecimento da população.

Concedo aparte ao Deputado João Leite.

O Deputado João Leite (em aparte) - Obrigado, Deputado Délio Malheiros. O pronunciamento de V. Exa. nos faz pensar sobre vários aspectos de nossa cidade, que amamos.

Dizia hoje, na reunião da Comissão de Direitos Humanos, que são muito importantes esses pontos de encontro da cidade, que, cada vez mais, tem priorizado os automóveis em detrimento das áreas para encontro das pessoas, das áreas de lazer, e a perda dos mercados constitui grande derrota para Belo Horizonte.

Penso principalmente nesses "shoppings" populares, dominados por um grande empresário. Nesse caso, pode tudo. Foram retirados os camelôs

das ruas, e hoje veio aqui a representante dos "shoppings", que nos trouxe um relato dramático da situação daquelas pessoas que ocupam esses locais. Da mesma forma, vimos hoje, no "Diário Oficial do Município", a contratação de milhares de motoristas de uma empresa terceirizada, sendo que cada um custará cerca de R\$2.000,00. É algo impressionante o que está acontecendo em Belo Horizonte.

Creio que V. Exa. pegou o ponto. As pessoas simples desta cidade, que ajudaram a construir a memória e a vida de Belo Horizonte, como os nossos feirantes, essas pessoas que ocupam o mercado e os donos de bancas, estão apavoradas. Não falo apenas dos da nossa vizinhança. Hoje, por onde passamos em Belo Horizonte, encontramos pessoas apavoradas perguntando o que podemos fazer. Estão recorrendo a todos porque têm 30 dias para gastar um dinheiro que não possuem. É um massacre contra as pessoas que não têm poder econômico como os empresários dos "shoppings" populares e das empresas de ônibus etc.

Dá tristeza ver os belo-horizontinos dependurados nos ônibus, e o governo federal manda 4km de linha de metrô para Belo Horizonte sem que haja uma palavra da Prefeitura, comprometida com esse modelo ultrapassado de transporte coletivo, que não atende ao trabalhador e à trabalhadora de Belo Horizonte.

V. Exa. expõe nesta tarde, da tribuna da Assembléia Legislativa, a realidade da nossa cidade, a qual é injusta e precisa de uma inversão de prioridade. Prioridade é o lugar de encontro das pessoas, são os nossos mercados e as nossas feiras. Prioridade é o transporte coletivo seguro para trabalhadores e trabalhadoras. V. Exa. retrata muito bem tudo isso que precisamos resgatar. Parabéns.

O Deputado Délio Malheiros - Muito obrigado, Deputado João Leite. Tenho dito que o nosso compromisso em Belo Horizonte é com a população. A Prefeitura de Belo Horizonte emprega mais de 22 mil pessoas. Só na terceirização serão R\$1.100.000.000,00 em 2007. A rodoviária de Belo Horizonte, que anteriormente, nas mãos de uma empresa privada, tinha 80 funcionários, hoje possui 297. Se antes dava um lucro mensal de R\$600.000,00, hoje dá um prejuízo para o contribuinte de R\$220.000,00 por mês.

Não pense V. Exa. que ela irá mudar de lugar, porque isso não acontecerá. O projeto que a Prefeitura fez não sairá do papel, mas será repetido por várias vezes, porque se trata de um projeto feito sem licitação, e a cada vez que se faz um novo projeto sem licitação um amigo da Prefeitura ganha: a mesma empresa ou a empresa do outro amigo. Não podemos tolerar esse tipo de coisa em Belo Horizonte. Fiz 156 representações ao Ministério Público contra esses desmandos da Prefeitura de Belo Horizonte.

O primeiro caso foi decidido pela Justiça no mês passado e refere-se à fraude na contratação de engenheiros e de outros profissionais pela Sudecap, que burlou o concurso público. O Juiz, então, aplicou ao gestor da empresa multa de R\$100.000,00.

Mostramos ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas que a Prefeitura de Belo Horizonte, durante mais de oito anos, cedeu o contrato do lixo aos que financiam o partido do Prefeito. Mostramos ao Ministério Público que, em todos os órgãos da administração municipal, o concurso é fraudado, já que pinçam na fila os que não passaram e os contratam por intermédio de contrato administrativo. Mostramos que a Prefeitura, contratando pessoas do partido do Prefeito, realiza consultorias milionárias. Na área de farmácia popular, por exemplo, investiu R\$35.000,00 apenas na farmácia da Rua Tupinambás, mas a pessoa que fez a consultoria e que, aliás, é do PT, ganhou R\$180.000,00.

Temos o cuidado de dizer à população que esses acontecimentos não podem simplesmente ser abafados. Se a Prefeitura possui bons projetos, e acredito que os tenha, eles devem servir de orientação. Todavia, não podemos aceitar que uma Prefeitura gaste mais de R\$1.000.000.000,00 com terceirização. Além disso, não podemos aceitar que na terceirização haja 90% de contratação sem licitação.

Andei pelas ruas hoje e verifiquei o quanto a nossa cidade está suja. Conforme disse, a Prefeitura pagou 100% da varrição do lixo, mas, durante 150 dias do ano, não houve varrição, em virtude do período chuvoso. A Prefeitura utiliza critérios absurdos para remunerar os prestadores de serviços. A Prefeitura, em plena luz do dia, realiza uma das coisas mais graves que vi na minha vida. Rotineiramente não paga em dia aos prestadores de serviços, violando, portanto, a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101.

Se ela não tinha dinheiro, não poderia ter feito contratações. Deputado João Leite, sabe o que ela faz com 90% dos prestadores de serviços? Não os paga em dia, manda-os pegar dinheiro no banco, entrega-lhes uma carta de crédito e, no mês seguinte, manda-lhes entrar na planilha com o custo financeiro do dinheiro que ela teve de pagar de juros ao Banco. Os prestadores de serviços escolhem três bancos, e ela, não autorizada pelo Senado Federal, paga juros de forma indireta. A Prefeitura não pode fazer isso, pois a empresa é que foi ao banco, retirou o dinheiro, escolheu o banco e a taxa de juros, mas o contribuinte é quem está pagando a conta. Essa chamada carta de crédito foi criada para burlar a decisão do Senado Federal, que controla o endividamento do Município.

Assistimos a tudo de forma perplexa, já que, no tocante a certos fatos que envolvem a Prefeitura de Belo Horizonte, não há quem nos ajude. Como disse, a Prefeitura tem 140 mil ações judiciais contra pessoas miseráveis, que não conseguem pagar o IPTU, cujo valor, aliás, aumenta todos os anos. Todavia, apresenta aos grandes devedores planos mirabolantes, a fim de que eles quitem suas dívidas por meio de precatórios. Ou seja, facilita a vida desses credores, mas não ajuda os pequenos, que são sempre submetidos à mão de ferro do Município.

Por último, informo que amanhã parlamentares desta Casa irão ao Município de Itamarandiba discutir a questão da segurança pública. Estamos cobrando ao governo do Estado que, no Jequitinhonha, promova ações na área da segurança pública. Hoje recebemos informações da cidade de Almenara, onde a criminalidade é crescente, os índices são assustadores. As cidades do interior não podem ser abandonadas e precisam ser equipadas para combater a criminalidade. Por isso, realizamos esta discussão.

Portanto, senhores, o que conhecemos da Prefeitura de Belo Horizonte, do ponto de vista da moralidade administrativa e da seriedade no trato da coisa pública, é uma tragédia.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 4/5/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Dimas Fabiano

exonerando, a partir de 7/5/07, Ronaldo Pala do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão AL-13, 8 horas;

nomeando Ronaldo Pala para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, 8 horas.

Gabinete do Deputado Ruy Muniz

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 4/5/07, que nomeou Eugenio Carlos de Paula para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Kátia Mara Pinheiro Veneroso para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Rômulo Veneroso, Vice-Líder do PV.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2007

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 18/5/2007, às 10h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, reserva em hotéis e traslados.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Nesse último caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2007.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2007

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 17/5/2007, às 14h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço, tendo como finalidade a aquisição de "scanner" portátil.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79 (Ed. Tiradentes), 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2007.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2006

Objeto: aquisição de aparelhos de fac-símile, papel térmico.

Pregoante vencedor: Lojas Colombo S.A. Comércio de Utilidades Domésticas.

Belo Horizonte, 4 de maio de 2007.

Rosângela Alves Ferreira, Pregoeira.

ERRATAS

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 3/5/2007, na pág. 51, col. 4, sob o título "Gabinete do Deputado Antônio Carlos Arantes", onde se lê:

"Cléia Lúcia Costa Ferreira", leia-se:

"Cléa Lúcia Costa Ferreira".

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 4/5/2007, na pág. 53, col. 4, sob o título "Gabinete do Deputado Rômulo Veneroso", onde se lê:

"Adalberto João Ziani", leia-se:

"Adalberto João Giani".